

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UN

REPUBLICA FEDERAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 5 DE OUTUBRO DE 1906

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federale ás Alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Banco Commercial Italo-Braziliano—Balancete do «London and River Plate Bank, limited» — Balancete do Banco de Credito Rural e Internacional — Balanco do «London and Brazilian Bank, limited».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição, em que o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas mostra a necessidade da concessão de um credito de 17:663\$ complementar ao de 46:882\$500 consignado na verba—Correios—sob titulo—material, art.14 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para o pagamento de uma ajuda de custo aos empregados da Administração dos Correios de Minas Geraes e da agencia de Belo Horizonte, repartições que foram transferidas, aquella de Ouro Preto para Belo Horizonte e esta de Belo Horizonte para Ouro Preto.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — No intuito de facilitar a mudança da Administração dos Correios de Minas Geraes de Ouro Preto para Belo Horizonte e da agencia de Belo Horizonte para Ouro Preto, a lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, consignou o credito de 46:882\$500 para o pagamento de uma ajuda de custo, correspondente a um trimestre dos respectivos vencimentos, aos empregados daquellas repartições.

Esse credito, porém, é insufficiente para inteiro cumprimento do que dispõe o decreto n. 1.471, de 9 de janeiro do corrente anno, e assim venho pedir-vos que soliciteis do Congresso Nacional, para esse fim, um credito complementar de 17.663\$000.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.—
Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 81—Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando do Congresso Nacional autorização para abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas um credito complementar de 17:663\$ para inteira execução do que dispõe o decreto n. 1.471, de 9 de janeiro do corrente anno, que autoriza o pagamento de ajudas de custo ás empregados da Administração dos Correios de Minas Geraes e da agencia de Belo Horizonte.

Saude e fraternidade — Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 3 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Henrique Adalberto Thedim Costa, a pedido, do commando da Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas;

O capitão de corveta Francisco de Lemos Lessa de immediato do encouraçado *Deodoro*.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Francisco de Lemos Lessa para commandar a Escola de Aprendizes de Alagoas;

O capitão de corveta Arthur Lopes de Mello para immediato do encouraçado *Deodoro*;

O Dr. Firmino Von Doellinger da Graça para exercer o cargo de cirurgião 1º tenente do corpo de saude da armada.

—Foi reformado o contra-mestre do corpo de officiaes inferiores da armada 1º sargento José Francisco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de outubro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guisa de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 2ª companhia do 173º batalhão de infantaria daquelle milicia na comarca de Niteroy Carlos Frederico de Albuquerque.

— Foi prorogada, por seis mezes, com metade do ordenado, para tratamento de saude, a licença, concedida a 19 de março do corrente anno, ao adjunto dos promotores publicos desta Capital José Antonio de Souza Gomes.

— Transmittiram-se:

Ao Ministro da Fazenda, para informar, a consulta do escrivão de paz do districto de Apiahy, em S. Paulo, sobre o destino que deve dar ao producto das multas impostas por infracção do regulamento do registro civil, visto não existir na localidade colatoria de rendas federaes;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, para ser informado e instruido, o requerimento em que Belarmina Francisca Xavier pede perdão para seu filho Francisco de Paula Xavier do resto da pena a que foi condemnado pelo Jury desta Capital.

Expediente de 3 de outubro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Gastão Ferreira Lordello, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Concederam-se 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde e com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 59 do regulamento em vigor, ao soldado do corpo de bombeiros Francisco Pedro. — Enviou-se a portaria ao commandante do corpo.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Pedro Francisco Gama, Oscar Faria de Lacerda e Augusto de Freitas;

Ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Martiniano Pedreira de Cerqueira.

— Remetteram-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, quatro decretos de 9 de setembro findo e de 1 do corrente mez, nomeando suplentes do juiz substituto no municipio de Peçanha e na sede da secção.

Requerimento despachado

João Monteiro de Miranda, 2º sargento do corpo de bombeiros. — Remetteu-se o requerimento ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital para ser tomado na consideração que merecer.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 24:496\$, folhas, relativas aos mezes de maio, junho, julho e agosto ultimos, do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica empregado em diversos serviços extraordinarios;

De 24:709\$600, folhas, relativas aos ditos mezes, do pessoal e fiscal encarregado da matança de ratos;

De 2:351\$333, folha, relativa a setembro findo, do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional;

De 1:236\$216, folha, relativa ao dito mez, do pessoal por contracto do Instituto Nacional dos Surdos Mudos;

De 550\$, folha, relativa ao citado mez, do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 2:800\$, diversos trabalhos feitos no edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Requisitou-se a entrega da quantia de 78:625\$600 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção para pagamento do pessoal subalterno extraordinario, relativo aos mezes de maio a agosto findo.

Requerimentos despachados

Luiza Antunes Barbosa Brandão, filha do escriptor do juizo federal na secção do Espirito Santo João Antunes Barbosa Brandão, pedindo pensão de montepio. — Justifique o seu estado civil.

Professor Rodolpho Amoedo, pedindo para continuar a contribuir para o montepio civil dos empregados deste ministerio — Compareça nesta directoria.

Expediente de 3 de outubro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o Dr. Alvaro de Souza Sanches para exercer interinamente o logar de inspector sanitario, durante o impedimento do effectivo Dr. Alfredo A. da Silva Porto.

— Remetteram-se:

Ao encarregado dos negocios do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte, tres exemplares do regulamento sanitario; Ao tenente-coronel Dr. director do Hospital Central do Exercito, tres caixas contendo tuberculina;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a relação de contas, na importancia de 7:552\$281, provenientes do fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante os mezes de agosto e setembro findos;

Ao mesmo, a conta, na importancia de 1:000\$, proveniente do aluguel das casas occupadas por esta directoria geral, durante o mez de setembro findo;

Ao mesmo, a folha, na importancia de 2:900\$, para pagamento do pessoal da barca de desinfecção Pasteur, durante o mez de setembro findo.

— Recommendou-se aos delegados dos 3º e 5º districtos sanitarios, para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios á rua do Carmo n. 22 e ladeira João Homem n. 61.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue ao chefe de secção desta directoria Olympio de Niemeyer a importancia de 4:351\$, afim de occorrer ao pagamento do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de setembro do corrente anno;

Ao mesmo, no sentido de ser entregue, como despesa comprovada, na pagadoria do Thesouro Federal, a importancia de 6:205\$, afim de occorrer ao pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, durante o mez de setembro findo;

Ao Dr. inspector geral das Obras Publicas, no sentido de serem desobstruidos os ralos das galerias de aguas pluvias existentes á rua do Ypiranga em frente aos ns. 10 e 12, e bem assim os da travessa Corretor Figueira.

— Accusou-se ao Sr. consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 34, de 4 de setembro findo.

Requerimentos despachados

Gonçalves Zenha & Comp. (4º districto). — Deferido.

Oliveira Monteiro & Comp. (5º districto). — Deferido.

Custodio Manoel Fernandes (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Monica Emilia de Castro (9º districto). — Deferido. Serão concedidos 30 dias.

José Lourenço Vianna (5º districto). — Deferido.

Clemente J. Ferreira Guimarães (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Ignacio Rodriguez da R. Goulart (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Pangy (1º districto). — Não pôde ser attendido.

J. L. Gomes B. Assumpção (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Maria Mourão (1º districto). — Deferido. Serão concedidos 60 dias.

Antonio Dias (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Lyra Lourenço & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias, nos termos da informação.

Dr. Adolpho Lisboa (3º districto). — Serão concedidos 90 dias para cumprimento da intimação.

Ludovina de Oliveira Barrão (9º districto). — Deferido.

Alberto Coen (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Ferraz Irmão & Comp. (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco da Costa Santos (1º districto). — Deferido.

João de Carvalho S. Brandão Sobrinho (1º districto). — Archive-se.

Francisco José Alvares da Fonseca (5º districto). — Deferido, devendo o predio ser immediatamente desoccupado.

José Joaquim de Souza Junior (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel de Almeida Rabello (5º districto). — Deferido.

Maria Luiza da Cunha Pinheiro (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

Coimbra & Meleiros (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria de Oliveira Monteiro (9º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Viuva Perrot (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Francisco da Costa (1º districto). — Deferido nos termos da informação, para o que serão concedidos 60 dias.

Alfredo José Nunes e outros (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Pinto Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Pereira (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Machados, Mello & Comp. (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Clara Nathalia de Almeida (3º districto). — A providencia será adiada.

Eusebio Osorio de Paula e Silva (5º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Albino Dias de Azevedo (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Nunes da Rocha (9º districto). — Não pôde ser attendido.

J. de C. Soares Brandão Sobrinho (1º districto). — Deferido.

Baroneza da Lagôa (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Gaspar José de Barros (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Alves da Rosa (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Leopoldina Angelica da S. Avila (5º districto). — Não pôde ser attendida.

Joaquim Alves P. Junior. — Certifique-se.

Salim Khalil Famauri. — Certifique-se.

João Pereira das Neves (7º districto). — Deferido.

Francisco Lourenço de Matos (7º districto). — Deferido.

Maria da Gloria Fonseca Sampaio (4º districto). — Deferido nos termos da informação.

Franklin Alvares (4º districto). — Serão concedidos 90 dias nos termos da informação.

Commendador Salvador G. da C. Bastos (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Carlos Leal (3º districto). — Deferido.

Dr. Pio Maria do Paula Ramos (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Ignacio de Bittencourt (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Guilherme Dias da Silva (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Carolina Tarlé Affonso (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francelina Pereira Lima (6º districto). — Deferido.

Florentino de Paula (6º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Maria Jacintha de O. Abreu (6º distrito).—Deferido.

Joanna Maria do Rosario (8º distrito).—Deferido.

Companhia de S. T. União dos Proprietários (1º distrito).—Deferido.

Antonio Victorino Nunes (8º distrito).—Deferido.

João José Ferreira de Araujo (8º distrito).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio José Bizarro (4º distrito).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Lopes da Cruz (1º distrito).—Será atendido nos termos da informação.

Justiniano A. Trigo de Negreiros (6º distrito).—Serão concedidos 30 dias.

Luiz de Figueiredo (1º distrito).—Serão concedidos 15 dias.

Faria & Ribeiro (5º distrito).—Serão concedidos 30 dias.

Luiz da Gama Berquó (6º distrito).—Não pôde ser atendido. Será concedido o prazo pedido.

L. Sartuon.—Deferido.

Despacho de 29 de setembro

Thomaz José Fernandes de Macedo (6º distrito).—Serão concedidos 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 725—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez ultimo, exarado no officio da commissão constructora da Avenida Central, n. 224, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas contendo duas portas de ferro pesando 4.713 kilogrammas, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização e consignadas á mesma commissão.

N. 727—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mez proximo findo, exarado no officio da Prefeitura do Distrito Federal, n. 906, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 12, n. XIV, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 38 volumes marca PDF, contendo 10 carros para condução de lãna e seis escoveiros, vindos de Inglaterra no vapor inglez *Thespis* e importados pela referida Prefeitura com destino á Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular.

N. 728—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 29 de setembro proximo findo, exarado no officio da commissão constructora da Avenida Central, n. 227, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 50 barricas de cimento, pesando 150 kilos cada uma, vindas de Londres no vapor inglêz *Milton*, com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização, assim vobis communico, para os devidos fins.

N. 729—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 44, de 18 de janeiro de 1905 e interposto por R. Boek & Comp., da decisão pela qual esta inspectoria, de accordo com os arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como—estampas-annuncios—da

taxa de 3\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.271, de dezembro de 1904, como—cartões-s-annuncios—para distribuição gratuita, da taxa de 300 réis por kilogramma, resolveu por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer da minoria deste, que a alludida mercadoria está sujeita ao disposto na nota 72ª da Tarifa, para pagar a taxa de 300 réis.

N. 730—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer da minoria deste, resolveu deixar de attender á reclamação feita por Lopes, Sá & Comp., no sentido de ser reconsiderada a decisão constante da ordem desta directoria, expedida a essa alfandega em 21 de novembro de 1904, sob n. 503, e pela qual o mesmo Sr. Ministro, mandou classificar como—obras impresas em mais de uma cor—sujeita á taxa de 7\$ por kilogramma do art. 610 da Tarifa, a mercadoria a que se referiu aquella ordem.

N. 731—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3, exarado no officio da commissão constructora da Avenida Central, n. 232, de 1 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 800 barricas de cimento, vindas no vapor allemão *Rhacliv*, com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização e consignadas á referida commissão.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 165—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio da Caixa Economica e Monte de Soccorro desse Estado, n. 192, de 4 do mez proximo findo, e em que o respectivo presidente pede isenção de direitos para o material encomendado na Europa com destino ao novo edificio da referida caixa, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do dito material, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para ser apresentada nova relação, nos termos do paragrapho unico do art. 4º das Preliminares da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 182—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu approvar o acto de que léstes conta em officio n. 131, de 30 de junho proximo findo, e pelo qual decidistes que é devido o sello simples por cada folha de livro de procurações, embora contenha cada lauda um modelo de procuração.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 231—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia n. 24, de 18 de julho anterior, e em que *Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, pede restituição da quantia de 86\$ de direitos cobrados na Alfandega desse Estado pelo despacho de 105 kilogrammas de deslactante excluido do favor da isenção de direitos e constante da 1ª e 13ª addição da nota de importação n. 353, de junho proximo passado, porque só pela circular n. 19, de 21 deste mesmo mez, foi aquelle artigo incluído na relação do material que o requerente póle importar gosando do alludido favor.

—Sr. collector das rentas federaes em Nova Friburgo:

N. 20—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente

o processo transmittido com o vosso officio de 13 de julho ultimo, á Directoria das Rendas, e em que que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Henrique José Laureys contra Roberto Henrique Milward de Azevedo, estabelecido nessa cidade, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 197, de 23 de junho ultimo, e interposto por H. Luderitz & Comp., da decisão pela qual a inspectoria da Alfandega dessa cidade, de accordo com a commissão de tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como—papel para embrulho—para pagamento da taxa de 500 réis por kilogramma, nos termos da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, que alterou o art. 602 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.801, de março do corrente anno, como—papel ordinario, proprio para embrulho, sem impressão—para pagar a taxa de 200 réis, resolveu, por despacho de 20 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 213—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 49, de 14 de fevereiro ultimo, e interposto por Archer, Luce & Comp., da decisão pela qual a inspectoria da Alfandega dessa cidade, de accordo com a commissão de tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como—obras impresas—de mais de uma cor—da taxa de 7\$ por kilogramma do art. 611 da Tarifa com o abatimento de 30% por ser collada em papelão, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, que a alludida mercadoria deve ser classificada no citalo art. 610 com a applicação da nota 72ª para o pagamento da taxa de 300 réis.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 414—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 304, de 23 de julho ultimo, e interposto por Fratelli Martinelli & Comp., da decisão da inspectoria da Alfandega de Santos, que, de accordo com o lido da commissão arbitral, mandou classificar como—de fantasia—para pagamento de direitos do art. 473 da Tarifa, segundo o peso por metro quadrado, os tecidos de spachado pelas notas de importação ns. 5.432 a 5.436, de fevereiro proximo passado, para os quaes os recorrentes solicitaram classificação prévia, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada no art. 472, como da base de 10x10 fios, para pagar os direitos correspondentes ao seu peso por metro quadrado.

N. 415—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mez proximo findo, proferido sobre o requerimento de D. Maria do Carmo Canto e Mello, encaminhado com o vosso officio n. 337,

de 17 de agosto ultimo, resolveu manter o despacho de 21 de julho do corrente anno que foi communicado a essa delegacia pela ordem da Directoria da Contabilidade, n. 205, de 28 de agosto citado.

Junto vos remetto o titulo declaratorio de meio soldo expedido a favor da requerente e que acompanhou vosso officio n. 225, de 31 de maio ultimo.

N. 416 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 326, de 8 de agosto ultimo e interposto por A. Trommel & Comp. da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega de Santos, de accordo com as commissões da tarifa e arbitral, mandou classificar como—pertences de lustres e de arrandellas de cobre, simples—da taxa de 4\$ por kilogramma do art. 471 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela 1.ª addição da nota de importação n. 23.440, de junho de 1905, como—obras não classificadas—de cobre simples da taxa de 2\$, resolveu, por despacho de 20 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 417 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no officio do Secretario de Estado dos Negocios do Interior, de São Paulo, n. 1.164, de 15 de agosto ultimo, encaminhado com o dessa delegacia, n. 355, de 6 de setembro subsequente, resolveu, por acto de 21 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 35, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, marca GF, n. 1, constante do incluso documento, contendo 18 mappas geographicos importados de Hamburgo no vapor allemão Santos, com destino ao Gymnasio de Campinas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :—

N. 50 — Incluso vos remetto o titulo de 19 de julho ultimo, nomeando Elias Candido Lima para o logar de collector federal em Simão Dias, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1906

Pelo Sr. director :

Acacio Buarque de Gusmão Filho.—Entre-gue-se, mediante recibo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1906

Paulino Salgado & Comp.—Transfira-se.
Arelino Domingues Vinhaes.—Revalido o sello da petição.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS
FÓRMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL,
NO MEZ DE SETEMBRO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que pas-sou do mez de agosto.....	8.477,361	736:285\$870

Recebidas du-rante o mez de setembro...	6.011.952	485:930\$080
Entregues du-rante o mesmo periodo.....	2.950.000	230:000\$000
Saldo que passa para o mez de outubro...	11.539.313	992:255\$050

Secção Central da Casa da Moeda, 29 de setembro de 1906.—J. do Amaral Fontoura, 2º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado Felisberto de Carvalho amanuense da Secretaria de Estado da Marinha, com as honras de 2º tenente, visto ter sido classificado em 1º logar no concurso a que se procedeu.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 29 de setembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando providencias assim de que :

Seja transferida do Thesouro Federal para a Alfandega do Corumbá a importancia correspondente ao peculio constituído pelo operario do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Domingos José de Souza, quando aprendiz marinho de aquelle Estado, e cuja cadereta foi enviada a esse ministerio com o aviso n. 656, de 12 de maio de 1902, desta secretaria de Estado (aviso n. 1.401).—Communicou-se ao alludido arsenal (officio n. 1.492).

A Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão seja habilitada com o credito de 741\$600, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, para attender ao pagamento de fornecimentos feitos ao caça-torpeiros Gustavo Sampaio (aviso n. 1.403).—Communicou-se á Contadoria e á Delegacia do Estado acima alludido (officios ns. 1.404 a 1.406).

No Thesouro Federal, sejam pagas as dividas de exercicios findos na importancia total de 24:158\$623, de que são credores Carlos Alberto Fernandes, Companhia Novo Lloyd Brasileiro, Francisco Barbosa Maciel Felipe Dias Figueiró e S. Mascarenhas & Comp., (aviso n. 1.407).

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão com o credito de 9:000\$, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, destinado ao pagamento de dous escaletres para a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado (aviso n. 1.409).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.410 e 1.411).

Sejam transmittidas á Delegacia do Thesouro Federal em Londres as cambiaes, que se lhe remetem, do Banco do Brazil, no valor, uma de £ 1.206—16—3, destinada ao pagamento de lubrificantes adquiridos na Europa para este ministerio, e outra no de £ 368—5—10, para pagamento de material destinado aos pharoes da Republica (aviso n. 1.421).—Communicou-se á alludida delegacia (aviso n. 1.422.)

A Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe seja habilitada com o credito de 7:970\$190, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, destinado ao pagamento do capitão do porto daquelle Estado e do ajudante da mesma capitania, dos respectivos

vencimentos, até 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 1.423).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.424).

Transmittindo, devidamente rectificado, o processo de dividas de exercicios findos, n. 4.125, na importancia de 585\$746, devolvido a esta Secretaria de Estado com o aviso n. 62, de 4 de julho ultimo, e pedindo providencias sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal ao respectivo cretor capitão-tenente cirurgião Dr. Luiz de França Marques de Faria (aviso n. 1.408).

—Ao Quartel General da Marinha:

Communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado General da Armada a fornecer ao cruzador Tamandaré os artigos constantes da relação que acompanhou o officio n. 459, de 13 do corrente, e o material electrico do que tratou no officio n. 489, de 22 do mesmo mez; e ao encouraçado Floriano, os artigos constantes da relação que veio annexa ao officio n. 457, de 13 também deste mez (officios ns. 1.398 a 1.400).

Mandando lavrar contracto com Serapião Angelo de Azevelo para a construção de dous escaletres destinados á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Maranhão, pela importancia de 4:500\$, cada um, conforme a proposta apresentada pelo mesmo industrial ao commando daquelle escola; devendo a respectiva entrega ser feita no corrente exercicio (aviso n. 1.412).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a abrir concorrência publica para os fornecimentos geraes a cargo da mesma repartição, no anno proximo vindouro (aviso n. 1.414).

—A Contadoria da Marinha:

Communicando ter deferido o requerimento em que o pharmaceutico civil capitão-tenente honorario Antonio da Costa Moraes pediu pagamento da gratificação de função inherente ao cargo de coadjuvante de pharmacia do Hospital de Marinha (aviso n. 1.416).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.417).

Declarando ter deferido, de accordo com as informações, o requerimento em que Franklin Alvares pede reconsideração do despacho que mandou celebrar contracto com o requerente para o fornecimento de materias destinadas ao serviço de balisamento dos portos durante o corrente anno, conforme foi determinado pelo aviso n. 587, de 4 de maio ultimo (aviso n. 1.418).

Autorizando a mandar pagar ao commandante do corpo do infantaria de Marinha a quantia de 1:288\$, constante dos recibos que se lhe remetem, e proveniente da aquisição de diversos materias para obras no quartel do referido corpo (aviso n. 1.419).

Autorizando a mandar adquirir uma cambial, no valor de 810 francos, com o acrescimo de 1/4 %, destinada ao pagamento do calafeto das caldeiras do navio-escola Benjamin Constant e despezas de commissão (aviso n. 1.425).

Dia 1 de outubro de 1906

Ao Quartel General da Marinha, communicando que, por aviso n. 1.335, de 19 de setembro ultimo, se providenciou sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul do credito de 14:000\$ para occorrer ás despezas da flotilha do alto Uruguay (officio n. 1.430).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital communicando ter resolvido dispensar as

firmas Domingos Joaquim da Silva e Moss, Irmão & Comp., da obrigação de assignarem contractos com este ministerio para fornecimento de madeiras no corrente anno, á vista da elevação de direitos aduaneiros; e autorizando a providenciar no sentido de ser adquirida, por ajuste, á medida das necessidades, a madeira precisa para o consumo durante o anno vigente (aviso n. 1.426).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.427).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao vapor *Antonio Joio* os artigos constantes dos pedidos que se lhe remetem, orçados por essa repartição em 2:190\$408, conforme consta do officio n. 124, de 24 de setembro ultimo: cumprindo que a Contadoria da Marinha tenha sciencia da remessa dos artigos a seu destino para classificar a respectiva despesa, afim de se poder providenciar, mediante jogo de contas, sobre a transferencia, para o Thesouro Federal, daquella importancia, que será deduzida da competente quota distribuida á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para as despesas a cargo da Alfandega da cidade de Corumbá (aviso n. 1.428).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.429).

Dia 2

Ao Arsenal da Marinha desta Capital, mandando fornecer ao cruzador *Tumandaré* o material constante da relação que se lhe remette (aviso n. 1.433).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 2 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Guerra, pedindo para informar qual o numero de asylulos de marinha existentes actualmente no Asylo de Invalidos da Patria (aviso 1.423).

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo que, dos melathas militares cuja cunhagem na Casa da Moeda foi solicitada no aviso n. 1.308, de 13 do mez passado, sejam remettidas á Secretaria do Estado 30 de ouro, 50 de prata e 100 de bronze (aviso 1.426).

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 24 dias do mez de agosto do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Francisco de Souza, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Ubaldo de Oliveira, Dalilo das Neves e José Leandro de Souza, todos soldados, o primeiro do 9º regimento de cavallaria, o segundo do 28º batalhão de infantaria, e o

terceiro do 2º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior admitiu uma observação, quanto ao réo Ubaldo de Oliveira.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Salvador Garcia, foguista extranumerario de 1ª classe, accusado de ferimento.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do artigo 117 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Casimiro José da Silva, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolheu o réo da accusação intentada. Votou vencido o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Pedro de Alcantara Moraes, 2º sargento do 4º batalhão de infantaria, accusado de ferimento grave.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous e meio annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis annos de igual prisão, como incurso no art. 150 § 2º do Código Penal Militar.

Alfredo Ribeiro Gomes, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1906

Presidencia do Sr. Ministro almirante Pereira Pinto

Aos 29 dias do mez de agosto do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Benedicto José dos Santos, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grau minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Joaquim Alves dos Santos, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão simples, para condemnar-o a igual tempo de prisão, porém com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Francisco Pereira de Mello, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de lesões corporaes.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 152 do Código Penal Militar.

Adolpho Pinto, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Raymundo Nazareth dos Santos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada. O Sr. ministro marechal Mallet votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Avelino Manoel do Nascimento, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e consequente expulsão, gráo médio do art. 238, combinado com os arts. 239 e 290 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Jonas da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Miguel José de Vargas Giloca, capitão, e João Carlos Jatahy, 2º tenente, ambos do 4º regimento de cavallaria, accusados de abuso de autoridade.—Foi confirmada a decisão do conselho de guerra, em que este se considerou incompetente para julgar o feito, por não se tratar de crime definido no Código Penal Militar.

Faustino Francisco de Oliveira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Florentino Escobar do Nascimento, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—O tribunal deixou de tomar conhecimento da accusação intentada contra o réo condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, visto tratar-se apenas de falta disciplinar, pela qual já foi o réo punido, sendo o mesmo posto em liberdade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 3 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De frs. 15.230.54 ou 9:812\$540 ao cambio de 643 réis por franco, a Gintile & Comp. fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 3.160);

De frs. 3.922.80 ou 2:567\$370 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada, em agosto ultimo (aviso n. 3.161);

De £ 45—0—0 ou 723\$950 ao cambio de 147/8 a Oscar Taves & Comp., idem á mesma estrada, em junho ultimo (aviso numero 3.162);

De £ 3—10—2 ou 53\$305 ao mesmo cambio, a Hime & Comp., idem á mesma estrada, em fevereiro ultimo (aviso n. 3.163);

De £ 16—1—0 ou 261\$378 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão de força para a mesma estrada, em julho ultimo (aviso n. 3.164);

De £ 13—10—0 ou 217\$815 ao mesmo cambio, á mesma firma, de identico fornecimento á mesma estrada, em julho ultimo (aviso n. 3.165);

De £ 40—10—0 ou 653\$445 ao mesmo cambio, á mesma firma, de identico fornecimento á mesma estrada em maio ultimo (aviso n. 3.166);

De £ 1.400—0—0 ou 22:583\$235 ao mesmo a *The Brazilian Contracts Corporation*, fornecimento á mesma estrada em julho ultimo (aviso n. 3.167);

De frs. 8.783,72 ou 5:647\$031 ao cambio de de 643 réis por franco, a Carlos Conteville, idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo (aviso n. 3.168);

De £ 208—11—5 ou 3:365\$176 ao cambio de 14 7/8 a Walter Brothers & Comp., idem á mesma Inspeção em agosto ultimo (aviso n. 3.169);

De frs. 3.602,75 ou 2:316\$568 ao cambio de 643 réis por franco, a *The Brazilian Contracts Corporation*, idem á mesma Inspeção em agosto ultimo (aviso n. 3.170);

De £ 299—14—9 ou 4:835\$495 ao cambio de 14 7/8 á mesma, idem á mesma Inspeção em agosto ultimo (aviso n. 3.171)

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 4 do corrente, foi promovido, de conformidade com o decreto n. 6.079, de 12 de junho de 1906, o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 2ª da mesma repartição, agrimensor Alfredo Aurelio de Figueiredo, percebendo os vencimentos que lhe competir por lei.

Expediente de 4 de outubro de 1906

Autorizou-se o administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, não só a mandar proceder, sob sua fiscalização e pelo preço de 12:900\$ aos concertos de dous batelões e uma catraia do serviço de transporte de immigrants, como a alugar uma lancha enquanto estiver em concerto a lancha *Quintilla*.

— Remetteu-se á Directoria Geral dos Telegraphos o officio do secretario geral da 3ª Conferencia Pan-Americana, pedindo a retirada da agencia telegraphica estabelecida no palacio em que funciona aquella conferencia, visto já terem sido encerrados os respectivos trabalhos.

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1906

Israel Gomes de Oliveira, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo o abono da gratificação de chefe de turma da posta restante, de 21 de julho a 31 de dezembro do anno passado. — Indeferido. Não lhe cabe direito algum a outra remuneração pecuniaria, além de seus vencimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 4 do corrente, foram prorogadas:

1. Por 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, Alexandre de Oliveira Netto, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao 2º escripturario da 3ª divisão da mesma estrada Alvaro Torres da Oliveira, para tratar de sua saúde.

Expediente de 4 de outubro de 1903

Declarou-se ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto que ficam approvadas as propostas para desapropriação dos predios n. 111, á rua da Saude, 110, á rua Santo Christo dos Milagres e sem numero da rua Francisco Eugenio, entre os ns. 3 e 3 B 1.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profere in despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.105, de 2 do corrente, pagamento de 1:250\$ ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão e 600\$ ao engenheiro Lyeurgo José de Mello, de vencimentos no mez de setembro ultimo;

N. 3.013, de 20 de setembro, idem de 2:205\$701 a Francisco Santoro, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo;

N. 3.012, da mesma data, idem de 19:386\$983 a diversos, idem idem nos mezes de janeiro a março e junho ultimos;

N. 2.902, de 11 de setembro, idem de 55\$801 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do danno causado e n ramal de encanamento do gaz por operarios da Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 2.979, de 18 de setembro, pagamento de 20\$ Francisco Alves & Comp., de fornecimento á Directoria Geral de Estatistica, em julho ultimo;

N. 2.930, da mesma data, credito de 800\$ ao Thesouro Federal para pagamento de consignação feita por Bellarmino Mendonça Filho, superintendente dos estudos e obras contra os effeitos da secca, á sua mulher D. Maria Augusta Marques Mendonça;

N. 2.967, de 15 de setembro, pagamento de 14\$500 a E. Lambert, de fornecimento á Directoria Geral de Estatistica, em julho ultimo;

N. 2.978, de 18 de setembro, idem de 457\$252 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela mesma directoria no 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.959, de 15 de setembro, idem de 125\$ a Lacerda Seixal & Comp., de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em julho ultimo;

N. 2.985, de 19 de setembro, idem de 503\$ a John M. Binet, de fornecimentos á Superintendencia dos Estudos e Obras contra os effeitos da secca, em agosto ultimo;

N. 2.896, de 11 de setembro, idem de 1:005\$ a diversos, do aluguel dos predios para escriptorios e depósitos dos districtos a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.890, da mesma data, idem de 4:402\$486 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em maio ultimo;

N. 2.945, de 13 de setembro, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, em julho ultimo;

N. 2.946, da mesma data, idem de 56\$140 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro e julho ultimos;

N. 2.895, da mesma data, idem de 1:245\$030 a diversos, idem idem, e n julho ultimo;

N. 2.899, da mesma data, idem de 924\$460 a diversos, idem idem idem;

N. 2.901, da mesma data, idem de 10:708\$175 a diversos, idem idem, idem;

N. 2.989, de 19 de setembro, idem de 5\$300 a Gonçalves, Campos & Comp., idem idem, idem;

N. 2.988, da mesma data, idem de 31\$320 a Villas Boas & Comp., idem idem, idem;

N. 2.931, de 15 de setembro, idem de 255\$600 a diversos, idem idem, idem;

N. 2.933, da mesma data, idem de 692\$470 a diversos, idem idem, idem;

N. 2.962, da mesma data, idem de 1:304\$922 a diversos, idem idem, idem;

N. 2.987, de 19 de setembro, idem de 165\$ á Companhia de São Christovão, de transporte de tubos destinados aos serviços concernentes á revisão da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.837, de 21 de setembro, pagamento de 780\$395 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria da Saude Publica, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.931, de 1 do corrente, idem de 100\$, da folha da gratificação que compete ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar do consultor geral da Republica, em setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Offícios:

Sem numero, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, de 6 de setembro, pagamento de 830\$ a Juvenio N. de Moraes e outros, pelo aluguel da casa em que funcionam a secretaria da referida camara e a Casa da Bolsa, no mez de agosto ultimo;

N. 124, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 20 de setembro, idem de 133\$ ao jornal *O Seculo*, da publicação de editaes para aquella repartição, em agosto ultimo;

N. 127, da mesma repartição, da mesma data, idem de 430\$ ao jornal *O Pais*, idem idem, nos mezes de abril a julho ultimos;

N. 126, da mesma repartição, da mesma data, idem de 59\$ á *Gazeta de Noticias*, idem idem, em julho ultimo;

N. 125, da mesma repartição, da mesma data, idem de 165\$ ao jornal *A Noticia*, idem idem, no mez de agosto ultimo;

N. 1.210, da Casa da Moeda, de 19 de setembro, idem de 553\$200 a Lacerda Seixal & Comp., de fornecimentos á aquella repartição, em julho ultimo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.334, de 24 de setembro, pagamento de 2:000\$ a Vicente dos Santos Caneco, da terceira prestação do fornecimento de um escalor de 12 remos para este ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12, 4ª, praia do

Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Gattete n. 138; 7ª, rua Parani n. 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estação de Sã n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiências de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, às 11 horas.
Côrte de Appellação — 2ª Camara, às 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, às 11 1/2 horas; 3ª, às 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 4 de outubro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

Não houve julgamentos por ter assumido o exercicio do seu cargo o Sr. desembargador Enéas Galvão, a cuja revisão tem de ser submettidos os agravos de petição ns. 613 e 654, carta testemunhavel n. 83, recurso crime n. 78 e recurso de habeas-corpus n. 23 para julgamento na proxima sessão, visto já terem relator, cujos autos ficam em mesa. Igualmente ficam em mesa: os agravos de petição ns. 653, 661, 657, 658, 659, 649 e 655, carta testemunhavel n. 85 e bem assim recurso de habeas-corpus n. 24 e recurso crime n. 73 para sortido dos respectivos relatores.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 5, 3.107 e 3.140—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.621, 2.775, 3.151 e 2.991—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações civis

Ns. 112 e 199—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 144, 200 e 3.081—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2.951, 58, 283 e 2.823—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ação rescisoria

N. 2—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

Ns. 147 e 144 e 2.921—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

Segundo officio

Despacho em 4 de outubro de 1906

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO, DR. LUIZ MURAT

T estamentos

Fallecido, José Antonio Marques Nunes.—Registrado e inscripto, cumpra-se, salvo direito de terceiro.

Fallecido, José Nogueira Duarte.—Deferir a petição de fls. 4. Subrogação.

Fallecido, Visconde do Rio Tinto.—Satisfazer-se o final do officio de fls. 12.

Inventarios

Fallecido, José Joaquim Lopes.—Tomem-se por termo as declarações de fls. 14. Digam os interessados em 48 horas cada um.

Fallecido, padre Manoel Gonçalves Guimarães.—Digam os demais interessados em 48 horas.

Fallecido, Luiz José Ferreira Alves.—Vista á inventariante por cinco dias, para as declarações finais.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Despachos em 4 de outubro de 1906

Embargos

Relator, Dr. Sá Pereira.

(7ª Pretoria)

Embargante, Manoel da Costa Neves; embargados, 1º tenente Manoel Ferreira de Lamar; o sua mulher.—Julgados improcedentes.

(4ª Pretoria)

Embargante, Theotônio Gonçalves Pinheiro; embargados, Marques Campos & Comp.—Julgados improcedentes.

(4ª Pretoria)

Embargante, Marie Delcher; embargado, Domingos Manoel Rodrigues de Sá.—Recebidos os embargos para in totum confirmar a sentença de 1ª instancia.

Foram publicados:

(3ª Pretoria)

Embargante, Evaristo de Souza Torres; embargado, Sebastião da Fonseca Teixeira.

(12ª Pretoria)

Embargante, Claudino José da Rosa Fernandes; embargada, Serafina Martins Torres.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Despachos do dia 4 de outubro de 1906

Appellações

Appellante, Lourenço Martins Duarte; appellado, Barão de Vasconcellos (Rodolpho).—Vista ás partes.

Appellantes, Manoel Gonçalves Moreira & Comp.; appellado, Conde de Diniz Cordeiro.—Vista ao embargante.

Appellante, Antonio Padinha; appellados, Domingos José Ramalho e outros.—Recebidos os embargos.

Partilha amigavel

Fallecido, Manoel José Tavares; supplicantes, Leopoldina Rosa Tavares e outros.—Homologada por sentença a partilha.

Embargos

Embargantes, Amaral Guimarães & Comp.; embargado, Antonio Thomé de Moura.—Julgada por sentença a justificação.

Ação ordinaria

Autora, Maria Gonçalves Braga de Vasconcellos; réo, Felipe de Mello Vasconcellos.—Paga a taxa judiciaria, dê-se vi ta ao 2º promotor.

Procuratorias

Deprecante, o Juizo Municipal de Niteroy.—Devolva-se.

Deprecante, o 1º juiz supplente da cidade de Magé.—Sellados e preparados, á conclusão.

Deprecante, o Juizo Municipal e do Commercio da 3ª Vara da Comarca do Recife.—Devolva-se.

Despejo

Autora, Maria Rita de Souza; réo, Antonio Vicente Ribeiro.—Rejeitada a excepção.

Inventario

Fallecida, Luiza Bressane de Araujo Vieira inventariante, Ernesto Vieira da Costa.—Ao contador.

Doação

Doador, mensenhor Paulino Petra da Fontoura Santos; doada, Maria Theroza Petra da Fontoura Mello.—Julgada por sentença.

Execução

Exequente, Alberto Frend; executado, Eduardo Antero Corrêa.—Respondido o ag' gravo.

Aggravo

Aggravante, Abilio José de Andrade; ag. gravado, Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras.—Julgado prejudicado o recurso.

Requerimento

Supplicante, D. Maria Gonçalves Braga de Vasconcellos.—Deferido o requerimento.

Suspeição

Exceptuante, bacharel Julio Gonçalves do Valle Pereira; exceptuado, o Juizo da 1ª Pretoria.—Em prova.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA—ESCRIVÃO, BARROS

Dia 4 de outubro de 1906

Despejos

Autor, Antonio Manoel Fernandes da Silva; réo, Fernando de Araujo Severina.—Diga a parte sobre a excepção de fls. 20.

Autora, Amelia Madeira da Silva Oliveira; ré, Igacacia da Conceição Machado.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autoras, Irene Gonçalves e outra; ré, viuva Teixeira e outras.—Prosiga-se nos termos regulares do processo.

Appellações

(Despejo — 5ª Pretoria)

Appellante, Juvenal Joaquim de Oliveira; appellado, Joaquim Gonçalves Moreira.—Vistas ás partes.

(Summaria — 2ª Pretoria)

Appellante, Manoel Ferreira Soplaina; appellado, José Ferreira da Costa.—Vista ás partes.

Ações ordinarias

Autores, D. Perpetua Torres da Costa Braga e seu marido; réo, Dr. Alberto do Rego Lopes e sua mulher.—Julgado por sentença o laudo para effeito da taxa judiciaria.

Autores, D. Perpetua Torres da Costa Braga e seu marido; ré, Francisca Bemfica do Menezes.—Julgado por sentença o laudo para arbitramento da taxa.

Obra nova

Nunciante, Marianna Riera Rodrigues; nunciado, Angelino Stanitt.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Ação de dez dias

Autor, Dr. José Fortunato de Menezes; réo, Antonio Pinto Duarte. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Inventarios

Fallecido, José Rodrigues Gonçalves Peixoto; inventariante, Manoel Rodrigues Peixoto. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Manoel Francisco Corrêa; inventariante, Eduardo Corrêa. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Dr. Bernardino Ferreira da Silva; inventariante, Dr. Adalberto Ferreira da Silva. — Julgada a partilha.

Alimentos

Autora, D. Cecilia Moreira Bastos; réo, Rodolpho Antonio Teixeira Bastos. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Execuções

Exequente, Felizardo Villela Rodrigues Morgado; executado, J. A. Vieira Lima. — Deferro o requerimento de fls. 74 e mando que fique em prova.

Exequente, D. Virginia Jacintho de Araujo Marinho; executado, Diniz Francisco de Miranda. — Deferro a petição de fls. 39.

Aggravo

Aggravante, José Carino; aggravado, Francisco Ambrosino. — Nego seguimento ao aggravo.

Ação summaria para demarcação

Autora, Manoela Julia de Campos Goulart; réos, Antonio Ferreira Goulart e outro. — Julgada por sentença a divisão.

Reconhecimento

Autores, Dias & Comp.; réo, Adão Jacintho Gomes. — Em prova.

Embargos de nullidade

Embargante, José de Souza Barros; embargados, Antonio José Barreiro e sua mulher. — Vista aos Drs. juizes da 1ª e 3ª varas civis.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. DUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Divorcio

Autora, Rosa Emilia dos Santos Martins; réo, José Lourenço Martins. — Designe o escrivão dia e hora para a autora prestar o seu depoimento, que foi em tempo requerido pelo réo.

Ação ordinária

Autores, Francisca de Miranda Reis Tapajoz e seus filhos menores imputeres; réos, Francisco Rodrigues e outros. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Inventarios

Fallecida, Adelaide Amelia Ramos da Silva. — A vista das allegações do inventariante em sua minuta de fls. 184 é declarado sem effeito o despacho de fls. 180 v., cabendo aos interessados a competente acção contra o inventariante.

Fallecido, Joaquim de Paula. — Sobre o calculo, digam os interessados.

Fallecido, Jacob Pfaltzgraff. — Sobre a petição de fls. 148, digam os interessados.

Manutenção de posse

Autor, Dr. Albino da Silva Guimarães; réos, Elvira Gamboa Torreão de Oliveira e outros. — Julgada procedente a justificação, expõe-se o mandado.

Autor, o barão de Novaes, ré, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina. — Idem.

Appellações

(3ª Pretoria)

Appellante, Gustavo José de Mattos; apelado, Coelho Martins & Comp. — Vista às partes.

(9ª pretoria)

Appellante, Arthur Pereira do Amara; appellado, José Ignacio Bittencourt. — Vistas às partes.

Arbitramento de honorarios medicos

Autor, Dr. Augusto Hygino de Miranda; réo, Manoel Marques de Carvalho Alvim. — Recebida a appellação no effeito devolutivo, remette-se á Corte de Appellação no prazo legal.

Decendiaris

Autor, Dr. João de Albuquerque Serejo; réo, João Ignacio de Brito. — Rejeitada a excepção de fls. 16.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL—ESCRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO

Despachos de 4 de outubro de 1906

Audiencia

O Dr. Leopoldo Victor Duque Estrada de Figueiredo, por parte de Paes da Costa & Comp., accusou a penhora feita ao Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira e assignou-lhe o prazo legal para embargos.

O Dr. Francisco Barbosa de Rezende, por parte do Dr. Pedro de Almeida Godinho, accusou a citação feita a D. Euphemia de Jesus para no prazo de 24 horas, despirar o predio que occupa. — Apregoada, a ré não compareceu, ficando assignado o prazo. O Dr. Gomes de Paiva, por parte de Manoel Fernandes Guimarães & Comp., accusou o arresto feito a Manoel dos Santos Cravo e assignou-lhe o prazo legal para embargos.

Justificação

Justificante, Braz Spingola. — Ao Dr. promotor.

Executivos por honorarios medicos

Exequente, Dr. José Joaquim Pereira da Costa; executados, herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida. — Deferro a petição de fls. 162 e indefiro a de fls. 161. Daas são as disposições do recente decreto n. 5.561, relativamente á hypothese de ter sido recebida a appellação no effeito devolutivo tão somente e de querer a parte vencedora executar desde logo a sentença appellada — a do art. 217 que manda extrahir carta de sentença para executar sentença proferida em acção e a do art. 269 que manda expedir traslado pigoá custa do appellante para proseguir nullo a execução, no caso de terem sido julgados não provados os embargos a ella oppositos pelo executado ou por terceiro. Na hypothese em questão rege o disposto no art. 217 e deve a parte que quer proceder á execução pagar a carta de sentença que devia ter feito extrahir, e assim é porque se trata não de uma execução, e sim de uma acção executiva, cuja marcha é regulada pelos arts. 308 e seguintes do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, causas muito diversas perante o nosso direito, como se comprehende facilmente e o proprio legislador de 1850 demonstra quando, tratando dos embargos á penhora na execução, dá á sentença que os rejeita o recurso de aggravo (art. 659, § 11), ao passo que dá o recurso de appellação á que na acção executiva rejeita tars embargos e julga sub-

sistente a penhora (art. 312), dando assim a entender que considera os embargos na acção executiva como defesa contra o pedido nesta.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou possi interessar, que, no prazo de 8 dias e no dia 5 do mez de outubro proximo vindouro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios irará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lança offerecer acima da avaliação, uma terça da parte do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Alfredo Schmitz de Vasconcellos, outrora Beatriz, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa assobradada em feitiço de chalet, sita á rua Voluntarios da Patria n. 147, velha e arruinada, construida de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada, dividida em duas salas, tres quartos, privada e cozinha, teado na frente uma porta e duas janelas, cinco ditas e duas portas pelo lado direito, e duas janelas aos fundos, tudo com portadas de madeira; medindo de frente 7 metros por 18m,20 de fundos, construida em um terreno que mede 10 metros de frente por 34m,60 de fundos, fechada na frente por gradil de ferro e portão, ao lado direito por folhas de zinco e murc aos fun los e lado esquerdo; avaliados a casa e terreno em 9:000\$, sendo a terça parte em 3:000\$. E vai a segunda praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 2:700\$; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Nesie caso será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por leão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem na mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça desde juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi — Godofredo Xavier da Cunha.

De 2ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possi que, no prazo de oito dias e no dia 5 de outubro proximo futuro, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lança offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Lucinda Mattos Lopez, outrora João Pinto Monteiro, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio terreo sito á rua Monte Alverno n. 8 (morro do Pinto) medindo de

frente 3^m,85 por 7^m,75 de fundos, tendo na frente uma janella e uma porta com portadas de madeira; é dividido em uma sala e dous quartos, tendo ao fundo um terraço descoberto com gradil de ferro, medindo 3^m,65 de largo por 3^m,90 de extensão. O fundo do predio faz sobrado para a rua Saldanha Marinho, tendo o pavimento terreo dividido em commodos para familia; a construção do predio é de frontal com divisões de estuque, tendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, excepto o terraço, que é ladrilhado. O predio acha-se em máo estado de conservação, pelo que foi avaliado, assim como o terreno, em 2:000\$. E vai a 2^a praça com o abatimento de 10 % e com o intervalo de oito dias pela quantia de 1:800\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3^a praça com o mesmo abatimento de 10 %, e com o intervalo de oito dias. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por leão de qualquer especie, tudo na fórma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

De 2^a praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de 8 dias e no dia 5 do mez de outubro proximo futuro, depois da audiencia que costuma se effectuar ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terrenos abaixo descriptos e penhorados a Lucinda Mattos Lopes, outrora João Pinto Monteiro, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo sito a rua Mont'Alverne n. 10 (morro do Pinto), medindo de frente 3^m,90 por 7^m,75 de fundos, tem na frente duas portas com portadas de madeira, e é dividido em uma sala e um quarto, tendo ao fundo um terraço descoberto com gradil de ferro medindo 3^m,65 de largo por 3^m,90 de extensão; neste terraço existe uma meia agua construida de madeira e coberta de telhas, servindo de cosinha. Ofundo do predio faz sobrado para a rua Saldanha Marinho, tendo o pavimento terreo dividido em commodos para familia; sua construção é de frontal com divisões de estuque, tendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, excepto o terraço, que é ladrilhado, achando-se tudo em máo estado de conservação, pelo que foi avaliado este predio e terreno em 2:000\$. E vai a 2^a praça com abatimento de 10 %, e com o intervalo de oito dias pela quantia de 1:800\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3^a praça com o mesmo abatimento de 10 %, e com o intervalo de oito dias. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por leão de qualquer especie, tudo na fórma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados.

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de setembro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De 2^a praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca a D. Thereza de Jesus Barroso Braga, na fórma abaixo

O Sr. Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1^a vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca e como executada D. Thereza de Jesus Barroso Braga, e ora por parte da exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1^a vara commercial—D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca, nos autos de executivo hypothecario que move a D. Thereza de Jesus Barroso Braga, não tendo havido licitante na praça que foi effectuada dos bens penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de 2^a praça, com o prazo e abatimento logaes. Nestes termos pedo deferimento. Rio, 24 de setembro de 1906.—O advogado, *Eduardo Otto Rheiler.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 24 de setembro de 1906.—*Cicero Seabra.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça, que estiver de semana servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio e terreno á praça do Castello n. 15, no morro do mesmo nome, constituido de uma casa em que mora a proprietaria, da construção de tijolos em paredes singelas, tendo uma porta e duas janellas na fachada de oeste e duas janellas na fachada do norte, todas com portadas de madeira, venezianas, e vidraças, situada em um angulo reentrante da praça, mede 7^m,50 na face de oeste, 5^m,00 na do norte, apresentando uma série de saliencias e reentrancias para as paredes e para os outros lados; tem um puxado medindo 8^m,10 de comprimento e 2^m,50, de largura; é dividida em duas salas, dous quartos, copa, cosinha, latrina e despensa, sendo cobertas de telhas francezas, forradas e assoalhadas de taboas de pinho de Riga, tendo uma pequena claraboia no centro e estando empapellada, pintada e caiada. Acha-se em bom estado de conservação. Existe mais um pateo ao fundo, tendo 5^m,00 de comprimento na média e 8^m,60 de largura, estando ladrilhado; avaliado este predio e respectivo terreno em 5:000\$000. Predio á praça do Castello n. 19, comprehendendo tres corpos principaes do edificio, formando 10 casas ou moradas de familias e suas dependencias, uma area calçada na frente do terreno, fechada por aquelles edificios e um muro no alinhamento da praça, tendo este 10^m,90 de comprimento e ainda um terraço aos fundos do edificio do centro e o vasto terreno livre que fica ao norte das casas. O primeiro corpo do edificio á direita do terreno tem de largura 3^m,40 e

de comprimento 12^m,65, desde o alinhamento da praça até a face do fundo, comprehendendo tres casas ou moradas, duas cosinhas e duas latrinas, construido de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, coberto de telhas francezas e achando-se em bom estado de solidez; o segundo corpo do edificio fica ao fundo, comprehendendo tambem tres casas ou moradas, sendo de boa construção de pedra e telhas curvas nacionaes; tendo grossas paredes o medindo 22^m,20 de comprimento e 4^m,85 de largura; o 3^o corpo do edificio, situado á esquerda do terreno, tem de comprimento 13^m,80, desde o alinhamento da praça até os fundos e de largura 8^m,20, comprehendendo tres moradas e tendo ainda um puxado para os fundos, constituindo outra casa, servida pelo corredor do edificio principal, medindo 7^m,89 de comprimento e 10^m,50 de largura, o qual tem uma dependencia que serve de cosinha e mede 3^m,25 de comprimento e 2^m,75 de largura; este edificio é assobrado para os fundos, tendo nesta parte uma escada de madeira e outra de pedra, havendo ainda ali um terraço endrihado e murado e sobre este uma caixa da agua de alvenaria com as dimensões de 4^m,30 de comprimento, 1^m,30 de largura e 0^m,80 de altura. Estes tres edificios estão solidamente construidos, porém, muito maltratados. O terreno posterior que está inculco e é de forte declive tem de comprimento, medindo dos edificios ao lado opposto, 42^m,00 e de largura 20^m,20 na face posterior dos edificios e 20^m,00 nos fundos e no alinhamento da praça 22^m,50; avaliados estes edificios o terrenos em 20:000\$, importando o total da avaliação dos dous immoveis em 25:000\$ e vão a esta praça pelo preço de 22:500\$ importancia a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de se effectuar a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alvaro Antonio Guerra Branco, estabelecido á rua d. Uruguayana n. 114, a requerimento de Navio Ennes & Comp. e de citação ao fallido na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2^a Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Navio Ennes & Comp., devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades logaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alvaro Antonio Guerra Branco, estabelecido á rua da Uruguayana n. 114, por sentença deste juizo do 4 de outubro de 1906, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os effectos logaes de 15 de setembro de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2^o, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1^o, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.884

Gomes de Castro & Irmão, estabelecidos á rua do Acre n. 104, adoptaram para distinguir as enxadas em seu commercio a marca acima, consistente de um circulo com o centro de fundo azul, em que se veem os dizeres N. 104 G. C. & I principaes caracteristicos da marca, que é guarnecida de filetes azues e brancos, formando fachas em que se leem os dizeres *Enxadas de aço Superiores*, separados por duas pequenas rosetas. Essa marca poderá variar de cor e dimensões. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1906.—*Gomes de Castro & Irmão*. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 27 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 4.884 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$500 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

Certifico que as marcas pertencentes a Dubeux & Comp., registradas na Junta Commercial do Recife, sob numeros 383 e 378, foram depositadas nesta Junta em 13 de setembro do corrente anno com o *Diario de Pernambuco* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de outubro de 1903.—*Horacio de Campos*, official-maior.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: bibliotheca, montopio e diversas pensões da guerra.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rudi*, para Itajay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Prinz Sigismund*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Itabira*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Lewishan*, para Pensacola, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Byron*, para Bahia, Pernambuco, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Lupacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cambodge*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Lirup*, para o Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.002	533	1.528
Entraram.....	39	20	59
Sahiram.....	14	7	21
Falleceram....	4	1	5
Existem.....	1.023	538	1.561

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 625 consultantes, para os quaes se aviaram 660 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

— E no dia 3:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.023	533	1.561
Entraram.....	41	17	58
Sahiram.....	19	14	33
Falleceram....	6	3	9
Existem.....	1.039	538	1.577

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 697 consultantes, para os quaes se aviaram 767 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 23 de setembro, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	6

— E no dia 24, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes..... 6

— E no dia 25, 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	21

Indigentes..... 17

— E no dia 26, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes..... 14

— E no dia 27, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	18
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	14

Indigentes..... 11

— E no dia 28, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes..... 9

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de outubro de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.01	20.0	16.70	96.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.58	20.0	16.70	96.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.35	19.9	16.60	96.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.20	20.4	16.13	91.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.44	20.2	16.74	95.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.55	20.5	16.72	93.4	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	757.93	20.9	16.63	91.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	758.30	21.3	16.59	83.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	758.43	22.0	17.19	87.6	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	758.43	22.2	17.41	87.8	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	758.18	23.0	17.27	83.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	757.51	23.2	17.32	82.0	SE	4	—	—	—	—	—	0.95	4.20	—
	13....	757.13	23.1	17.93	85.2	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	756.80	22.6	18.05	83.6	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	756.76	22.4	18.00	89.2	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	756.83	22.0	17.85	91.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	757.18	21.9	17.77	91.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	757.28	21.8	17.66	91.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	757.93	21.6	16.84	92.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	758.30	21.6	17.09	89.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	758.80	21.6	16.84	92.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	0.63
	22....	758.98	21.8	17.31	89.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	758.89	21.8	17.48	90.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	758.80	21.4	16.87	89.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Chuvicou de 21 hs. 25 (9 hs. 25 p. m.) ás 22 hs. 30 m. (10 hs. 30 p. m.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL —Declinação=8° 57' 42" NW

Capital Federal, 4 de outubro de 1906. — Observações meteorologicas simultaneas. — A 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
	m/m	°	m/m		m/m	°	m/m
Belem.....	762.12	—	27.10	S. Paulo.....	764.56	16.5	12.35
S. Luiz.....	—	—	28.50	Santos.....	764.48	20.8	14.93
Parnahyba.....	—	—	28.25	Paranaguá.....	764.40	20.0	14.91
Fortaleza.....	762.20	20.2	26.85	Curitiba.....	766.04	15.4	9.57
Natal.....	762.10	27.6	26.55	Guarapuava.....	759.85	16.4	8.31
Parahyba.....	—	—	26.15	Asuncion.....	—	—	—
Recife.....	763.18	27.4	26.40	Posadas(x).....	765.60	15.0	9.05
Joazeiro.....	—	25.0	28.10	Florianopolis.....	765.25	17.9	11.21
Maceió.....	—	—	25.75	Corrientes(x).....	764.80	17.0	10.03
Aracaju.....	—	—	—	Itaqui.....	762.92	17.0	8.73
Ondina (Bahia).....	762.80	26.5	23.80	Porto Alegre.....	763.78	15.3	10.16
S. Salvador.....	763.18	26.2	25.55	Santa Maria.....	762.55	14.5	9.60
Cuyabá.....	765.71	28.5	27.70	Bagé.....	—	15.0	11.86
Uberaba.....	761.94	23.6	23.55	Rio Grande.....	762.78	15.4	9.44
Victoria.....	763.10	25.0	25.25	Cordoba (x).....	766.50	13.0	7.93
Barbacena.....	762.22	18.8	18.60	Rosario(x).....	765.00	13.0	9.85
Juiz de Fora.....	765.27	20.9	21.99	Mendoza.....	—	—	—
Campinas.....	763.10	20.8	21.99	Buenos Aires(x).....	764.00	13.0	9.85
Capital.....	765.09	21.6	21.40	Montevideo.....	762.00	13.0	7.59

Em Juiz de Fora choveu a intervallos, no correr do dia de hontem. —
Em Santos choveu hontem á noite.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 10 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 1 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	21.2	17.0	91	1.8	N	1.0	N	
4 h. m.....	754.7	20.9	16.6	91	5.0	NNE	1.0	N	
7 h. m.....	755.6	21.5	16.6	87	0.0	Nullo	0.9	C. CK	
10 h. m.....	755.6	22.6	17.5	86	4.3	SE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	753.8	22.9	16.8	82	6.3	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	753.6	22.5	17.1	84	7.1	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	754.6	23.5	17.1	80	2.1	W	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	754.5	22.5	18.5	91	3.0	NW	0.9	CK. KN	
Médias.....	754.89	22.20	17.15	86.5	.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 7 hs. M., 23.5; minima, ás 2 hs. 15, m., 20.4.—Chuva cahida : ás 7 hs. da manhã, 17^m/80.—Total em 24 horas, 17^m/80.
Horas de insolação : 2 hs. 10 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.3	23.8	18.6	85	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	752.3	23.0	18.0	86	4.0	NW	1.0	KN. N	
7 h. m.....	755.1	23.1	17.2	82	2.8	SSW	1.0	KN. N	
10 h. m.....	756.6	23.4	16.7	78	0.0	Nullo	1.0	CK. N. KN	
1 h. t.....	756.2	22.9	15.2	74	7.1	SW	1.0	N. KN	
4 h. t.....	755.8	21.2	17.0	91	6.7	SSW	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	756.5	20.8	16.4	90	5.0	SE	1.0	N.	
10 h. t.....	757.6	21.6	16.0	88	2.1	SSE	1.0	N. KN	
Médias.....	755.43	22.48	17.50	84.3	3.5		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 1/2 M., 23.9; minima, ás 7 hs. noite, 20.8.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 h. n., 0.—
Horas de insolação: 0 hs. 00.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0^m/m36; ás 7 hs. da noite, 2^m/m63. — Total em 24 hs, 3^m/m2.9

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.0	20.6	16.8	93	4.2	SE	1.0	N.	
4 h. m.....	756.1	20.9	16.5	90	1.5	SE	1.0	N.	
7 h. m.....	757.1	21.0	16.6	90	2.1	NNE	1.0	NKN	
10 h. m.....	757.6	21.8	17.0	87	1.3	SSE	1.0	CKN. KN	
1 h. t.....	756.0	22.3	17.9	89	7.1	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	755.8	22.0	17.9	91	8.3	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.2	21.9	17.1	88	3.3	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	758.7	22.2	16.7	84	2.9	SE	1.0	CK. KN	
Médias.....	756.94	21.59	17.03	89.0	3.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 h. T., 22.5; minima, ás 5 hs., M., 20.3.—Evaporação em 24 hs., 1.6. — Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 h. n., 1. —
Chuva cahida ás 7 hs. da M, gottas.—Total em 24 horas, gottas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	15 13/32	15 17/64
» Pariz.....	\$621	\$634
» Hamburgo....	\$766	\$778
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$356
» Nova York....	—	3\$279
Libra esterlina, em moeda.....		15\$530
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$771

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, port.....	1:006\$900
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	174\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	265\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	159\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	795\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port....	405\$030
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	67\$450
Rancho do Brazil, integr.....	142\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	133\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	25\$000
Dita Transportes e Carruagens..	58\$000
Dita Tecidos Corado.....	175\$010
Dita Tecidos Alliança.....	260\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	290\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	209\$500
Ditos da Comp. Tecidos Industrial de S. Paulo.....	200\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 20\$000.....	201\$000
Ditos da Comp. America Fabril...	204\$000
Irmandade da Candelaria, 2ª serie (Consolidados).....	207\$030

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1906

Algodão em rama, regular, do Maranhão, 8\$700 por 10 kilos.
Dito em rama, regular, de Mossoró, 8\$150 por 10 kilos.
Algodão em rama, Sergipe, Itabaiana, 8\$ por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 210 a 225 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 135 réis por kilo.
Café, 6\$950 a 7\$200 por arroba.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906. — João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de outubro de 1906..... 903:800\$818

Idem do dia 4:

Em papel... 220:095\$852
Em ouro.... 171:473\$394

391:569\$246

1.295:379\$064

Em igual periodo de 1905.. 860:112\$971

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de outubro de 1906

Interior..... 15:934\$694

Consumo:

Fumo..... 9:795\$590
Bebidas..... 1:218\$290
Phosphoros.... 41:000\$000
Calçado..... 2:125\$000
Perfumarias... 324\$000
Especialidade de s
pharmaceuti-
cas..... 547\$000
Vinagre..... 278\$000
Conservas..... 1:575\$000
Chapéos..... 830\$000

57:692\$700

Extraordinaria..... 4:617\$420

Deposito..... 105\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 1:194\$722

79:514\$533

Renda de 1 a 3 de outubro
de 1903..... 193:509\$576

Total..... 276:054\$112

Em igual periodo de 1905.... 247:823\$192

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola do Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombra, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1903. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Gymnasio Nacional

CONCURSO DE HISTORIA

Amanhã ás 11 1/2, continuam as provas oraes do concurso de historia, especialmente do Brazil, devendo comparecer os candidatos que ainda não fizeram prova oral.

A turma composta dos candidatos Pedro Coatto, Ch. Charnaux e Feiisbello Freire desertará sobre o seguinte ponto: «As successivas modificações politicas da Hespanha, desde a conquista romana a Fernando e Izabel».

Sala das Congregações, 4 de outubro de 1906.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem ás vistorias que nelles vão ser effectuadas, sob as penas da lei:

Rua Bambina n. 6, dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 3, dia 1 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 44, dia 1 de outubro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza ns. 22, 24, 26 e 28, dia 3 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 62, dia 3 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 66, dia 3 de outubro proximo, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 90, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro sem numero, ao lado da casa n. 71 da rua Sorocaba, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 4, dia 5 de outubro proximo, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem na directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Commendador Teixeira de Azavedo ns. 5 e 13.

Rua Goyaz n. 330.

Rua Dr. Bulhões n. 54 B.

Rua Senador Euzebio n. 358.

Rua Evaristo da Veiga n. 78.

Rua D. Manoel n. 2.

Travessa do Paço ns. 24 e 24 (casa de commodos).

Beco do Moura n. 8 (duas intimações).

Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 4).

Praça do Castello n. 9 (casa de commodos).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçāo de generos alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram examinados e julgados nocivos ásaude pelo Laboratorio Nacional de Analyses os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitariasvigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1º, limonada, da fabrica de L. E. Chate-nay, á rua do Riachuelo n. 102 e 104, a analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo;

2º, ginger-ale, da mesma fabrica, a analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo;

3º, tãnie quinine water, da mesma fabrica, a analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo;

4º, xarque verde, do Trapiche Costeiro, sito á rua da Saude n. 56, de propriedade dos Srs. Pinto Braga & Comp., preparado por Gabriel Leite & Comp., Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul. Na referida amostra que não é de xarque verde, mas sim de carne de porco em salmoura, a analyse revelou a presença de acido bórico, que é nocivo;

5º, presunto phenix, do mesmo trapiche, a analyse revelou a presença de acido bórico, que é nocivo.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de setembro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

A. C. da Rocha Frago, procurador do Sr. Sebastião Borges Monteiro de Moraes, proprietario do predio da rua General Camara n. 351 e encontrado á rua de S. Pedro n. 2, multado em 200\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 380 para melhoramentos no predio da rua General Camara n. 351, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saúde:

Jacinto J. de P. de Araujo, residente á rua da Saude n. 77, multado em 200\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 741, conforme a intimação que aceitou sob o n. 36.607 para fazer melhoramentos no predio sito á mesma rua e numero, nfringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

Pela 6ª Delegacia de Saúde:

Paulina Prates, residente á praça da Republica n. 105 (1ª loja), multada em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 10.160, para manter asseio em sua residencia, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saúde:

Bernardino Rodrigues Coelho, residente á rua Ortigão n. 2, multado em 50\$ por não ter comunicado, por escripto, á delegacia que ficaram deshabitados alguns commodos

da casa sita á mesma rua e numero, da qual é locatario, alugando-os, infringindo a letra A do art. 87 do citado regulamento.

Alice Durão, residente á rua Benjamin Constant n. 44, multada em 125\$ por não ter comunicado, por escripto, á delegacia que as instrucções constantes da intimação n. 23.575, relativas ao predio n. 18 da rua Dr. Barbosa da Silva, foram cumpridas, infringindo a letra B do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 5 de outubro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de francez os seguintes candidatos:

Joaquim Pereira da Cunha.
Luiz Honorio da Silva.
João José Alves de Barros Junior.
Henrique de Souza Pinto.
José Manoel Labandera.
Oscar de Oliveira Agular.
Lauro Virgilio de Carvalho.
José de Calazans Britto Guerra.

Sala da oCommissão Fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officios, 5 de outubro de 1906.—O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias contados desta data, os devedores de pennas de agua do 10º, 11º e 12º districtos de 1900 e os de industrias e profissões do 3º e 5º districtos de 1904, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos, sob pena de se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 1 de outubro de 1906.—*João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 26

Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia de sino de espera da barra do Rio Grande do Sul garrou.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Secção de Hydrographia, Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.—*Othon Bulhão*, director.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 6 do corrente ás senhoras matriculadas sob os ns. 91 a 100 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 4 de outubro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.346, de 20 de setembro ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de um escaler de 10 remos (palamenta), destinado ao serviço da Escola do Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposiçāo dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e o prazo exigidos para a citada construcção.

Secretaria da Inspeccão do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906.—O secretario, *Eugenio Cardozo da Silveira Rodrigues*.

Inspeccão Geral das Obras Publicas da Capital Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE METAL VELHO, EM PEÇAS INUTILISADAS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 10 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para a venda de sete toneladas metricas e 973 kilos, de metal velho, em peças inutilisadas.

Os proponentes declararão o preço que offerecem por tonelada metrica e para garantia de suas propostas, depositarão previamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, a quantia de 200\$000.

O material será entregue nos seguintes pontos:

	Kilos
Deposito da 2ª divi-ão, á rua do Riachuelo.....	406
Deposito do 2º districto, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 148, em Todos os Santos.....	720
Deposito do 3º districto, á rua do Senado n. 145.....	2.220
Deposito do 4º districto, á rua do Haddock Lobo n. 132.....	387
Deposito do 5º districto, á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 90 C.	900
Deposito do 6º districto, á praia do Botafogo n. 216.....	800
Deposito central, á rua da Constituição n. 35.....	2.546
Total.....	7.973

Secretaria da Inspeccão Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 2 de outubro de 1906.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de setembro é de réis 268,06 por metro cubico, servindo de base a media do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 4 de outubro de 1906.—O contador, *Rodolph Riegel*.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL**Horario dos trens dos suburbios do Estado de S. Paulo, a começar em 13 de outubro de 1906**

IDA									VOLTA								
ESTAÇÕES	SU DE MANHÃ			SU DE TARDE					ESTAÇÕES	SU DE MANHÃ				SU DE TARDE			
	1	3	5	7	9	11	13	15		2	4	6	8	10	12	14	16
Penha.....	6.00	7.25	9.25	12.15	1.35	3.20	5.55	7.35	Norte.....	5.15	6.40	8.30	10.05	1.00	2.40	4.45	6.30
Guayauna.....	6.05	7.30	9.30	12.20	1.40	3.25	6.00	7.40	Parada n. 1.....	5.18	6.43	8.33	10.08	1.03	2.43	4.48	6.33
Parada n. 6.....	6.07	7.32	9.32	12.22	1.42	3.27	6.02	7.42	» 2.....	5.21	6.46	8.36	10.11	1.06	2.46	4.51	6.36
» 5.....	6.10	7.35	9.35	12.25	1.45	3.30	6.05	7.45	» 3.....	5.24	6.49	8.39	10.14	1.09	2.49	4.54	6.39
» 4.....	6.13	7.38	9.38	12.28	1.48	3.33	6.08	7.48	» 4.....	5.27	6.52	8.42	10.17	1.12	2.52	4.57	6.42
» 3.....	6.16	7.41	9.41	12.31	1.51	3.36	6.11	7.51	» 5.....	5.30	6.55	8.45	10.20	1.15	2.55	5.00	6.45
» 2.....	6.19	7.44	9.44	12.34	1.54	3.39	6.14	7.54	» 6.....	5.33	6.58	8.48	10.23	1.18	2.58	5.03	6.48
» 1.....	6.22	7.47	9.47	12.37	1.57	3.42	6.17	7.57	Guayauna.....	5.36	7.01	8.51	10.26	1.21	3.01	5.06	6.51
Norte.....	6.25	7.50	9.50	12.40	2.00	3.45	6.20	8.00	Penha.....	5.40	7.05	8.55	10.30	1.25	3.05	5.10	6.55

OBSERVAÇÕES

O tempo indicado nestas tabeas é, nas estações iniciais e intermedias, o da partida, e nas terminaes o da chegada.

To o os trens recebem bagagens e encomendas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906. Approvo.—Osorio de Almeida, director—Visto.—Luiz da Nobrega, sub-director do trafego—Lysannias de C. Leite, inspector do movimento.

Horario dos trens entre Curvello e Curralinho, a começar em 13 de outubro de 1906

IDA									VOLTA								
ESTAÇÕES	M 21		M 23		M 25		C 69		ESTAÇÕES	M 22		M 24		M 26		C 70	
	DE MANHÃ		DEMANHÃ		DE TARDE		DE TARDE			DE MANHÃ		DEMANHÃ		DE TARDE		DE TARDE	
	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.		Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.
Curvello.....	9.20	9.45		5.45		2.30	4.05	4.15	Curralinho.....		10.20		6.15		1.30		3.00
Tamboril	10.20	10.25	6.20	6.30	3.05	3.15		4.47	Cachopa.....	11.15	11.20	7.10	7.15	2.25	2.30		3.50
Cachopa.....	11.10	11.15	7.15	7.20	4.00	4.05		5.25	Tamboril	12.05	12.10	8.00	8.05	3.15	3.20		4.28
Curralinho.....	12.10		8.15		5.00		6.15		Curvello.....	12.45	1.45	8.40		3.55		5.00	5.10

Terças-fei.as — M 23, M 22 e M 25.

Quintas-fei.as — M 24, M 21 e M 26.

Sabbados — M 23, M 22 e M 25.

Domingos — M 24, M 21 e M 26.

Os trens C 69 e C 70 só correrão quando houver galo a transportar.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—Approvo.—Osorio de Almeida, director—Visto.—Luiz da Nobrega, sub-director do trafego—Lysannias de C. Leite, inspector do movimento.

Horario dos trens dos ramaes de Angra e Lavras, a começar em 13 de outubro de 1906

RAMAL DE LAVRAS						RAMAL DE ANGRA					
Segundas, quartas e sextas-feiras						Terças, quintas e sabbados					
ESTAÇÕES	L M1		ESTAÇÕES	L M 2		ESTAÇÕES	AM 1		ESTAÇÕES	AM 2	
	DE MANHÃ			DE TARDE			DE MANHÃ			DE TARDE	
	Cg.	Pt.		Cg.	Pt.		Cg.	Pt.		Cg.	Pt.
Barra Mansa.....		9.25	Falcão.....		12.55	Barra Mansa.....		9.25	Rio Claro.....		12.55
Glycerio.....	10.00	10.05	Afra.....	1.20	1.22	Ataulpho de Paiva..	10.01	10.03	Antonio Rocha.....	2.15	2.20
Quatis.....	10.38	10.45	J. Leite.....	1.29	1.35	Antonio Rocha.....	10.12	10.20	Ataulpho de Paiva..	2.31	2.33
Major Eugenio.....	10.53	10.55	Major Eugenio.....	1.51	1.53	Rio Claro.....	11.40		Barra Mansa.....	3.10	
J. Leite.....	11.15	11.20	Quatis.....	1.59	2.05						
Afra.....	11.28	11.30	Glycerio.....	2.35	2.40						
Falcão.....	11.55		Barra Mansa.....	3.10							

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—Approvo.—Osorio de Almeida, director—Visto.—Luiz da Nobrega, sub-director do trafego—Lysannias de C. Leite, inspector do movimento.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Ramal de Santa Cruz

Horario dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1906

ESTAÇÕES	IDA															
	SS 1		SS 3		SS 5		SS 7		SS 9		SS 11		SS 13		MS 1	
	De manhã		De manhã		De manhã		De tarde		De tarde		De tarde		De noite		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
CENTRAL		5.45		7.20		10.45		2.30		4.10		5.40		8.40		8.25
S. Diogo		5.47		7.22		10.47		2.32		4.12		5.42		8.42		8.23
Praia Formosa		5.52		7.27		10.52		2.37		4.17		5.47		8.47	8.37	8.40
S. Francisco		5.57		7.32		10.57		2.42		4.22		5.52		8.52	8.46	8.50
Engenho Novo		6.00		7.35		11.00		2.45	4.25	4.27		5.55		8.55	8.55	8.58
Engenho de Dentro		6.03		7.38		11.03		2.48	4.30	4.32		5.58		8.58	9.03	9.05
Piedade	6.05	6.07	7.40	7.42	11.05	11.07	2.50	2.52	4.35	4.37	6.00	6.02	9.00	9.02	9.10	9.15
Cascadura		6.09		7.44		11.09		2.54		4.39		6.04		9.04	9.18	9.20
Madureira	6.11	6.13	7.46	7.48	11.11	11.13	2.56	2.58	4.41	4.43	6.06	6.08	9.06	9.08	9.23	9.25
Rio das Pedras	6.18	6.22	7.51	7.55	11.18	11.22	3.03	3.07	4.48	4.52	6.13	6.17	9.13	9.17	9.32	9.40
Sapopemba	6.30	6.32	8.02	8.04	11.30	11.38	3.15	3.17	5.00	5.02	6.25	6.27	9.25	9.27	9.50	9.55
Realengo	6.37	6.39	8.09	8.11	11.43	11.45	3.22	3.34	5.07	5.09	6.32	6.40	9.32	9.35	10.02	10.08
Bangú	6.46	6.48	8.18	8.20	11.53	11.58	3.32	3.35	5.17	5.19	6.48	6.50	9.43	9.45	10.18	10.23
Santissimo	6.56	7.00	8.28	8.34	12.06	12.11	3.42	3.45	5.27	5.30	6.58	7.02	9.53	10.00	10.33	10.40
Campo Grande	7.10	7.15	8.45	8.47	12.21	12.23	3.55	3.57	5.40	5.42	7.12	7.14	10.10	10.12	10.52	11.04
Paciencia	7.23		8.55	8.57	12.30		4.05		5.50		7.22		10.20		11.14	11.16
Santa Cruz			9.00												11.20	
MATADOURO																

ESTAÇÕES	VOLTA															
	SS 2		SS 4		SS 6		SS 8		SS 10		SS 12		SS 14		MS 2	
	De manhã		De manhã		De manhã		De manhã		De tarde		De tarde		De noite		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
MATADOURO								11.20								12.50
Santa Cruz		3.25		7.05		8.35	11.23	11.25		2.20		5.55		8.00	12.54	12.58
Paciencia	3.33	3.35	7.13	7.18	8.43	8.45	11.33	11.35	2.28	2.30	6.03	6.05	8.08	8.10	1.08	1.10
Campo Grande	3.45	3.50	7.28	7.33	8.55	9.00	11.45	11.50	2.40	2.45	6.15	6.20	8.20	8.26	1.25	1.33
Santissimo	3.58	4.00	7.41	7.43	9.08	9.10	11.58	12.00	2.53	2.55	6.28	6.30	8.34	8.37	1.44	1.49
Bangú	4.08	4.10	7.51	7.53	9.18	9.20	12.08	12.10	3.03	3.05	6.38	6.43	8.45	8.48	1.57	2.02
Realengo	4.15	4.17	7.58	8.02	9.25	9.27	12.15	12.17	3.10	3.15	6.48	6.52	8.53	8.55	2.08	2.12
Sapopemba	4.25	4.35	8.09	8.13	9.35	9.40	12.25	12.28	3.23	3.27	7.00	7.04	9.03	9.07	2.20	2.25
Rio das Pedras	4.40	4.42	8.17	8.19	9.45	9.47	12.32	12.34	3.32	3.34	7.09	7.11	9.12	9.14	2.33	2.35
Madureira		4.44		8.21		9.49		12.36		3.36		7.13		9.16	2.38	2.40
Cascadura	4.47	4.50	8.23	8.25	9.52	9.55	12.38	12.40	3.38	3.40	7.15	7.20	9.18	9.20	2.43	2.51
Piedade		4.53		8.28		9.58		12.43		3.43		7.23		9.23	2.55	2.58
Engenho de Dentro		4.56		8.31		10.01		12.46		3.46		7.26		9.26	3.02	3.04
Engenho Novo		4.59		8.34		10.04		12.49		3.49		7.29		9.29		3.08
S. Francisco		5.03		8.38		10.08		12.53		3.53		7.33		9.33	3.12	3.15
Praia Formosa		5.08		8.43		10.13		12.58		3.58		7.38		9.38	3.20	3.25
S. Diogo															3.30	
CENTRAL	5.10		8.45		10.15		1.00		4.00		7.40		9.40			

OBSERVAÇÕES

O preço dos bilhetes de passagens para os trens SS da Central para Cascadura, Rio das Pedras e Sapopemba ou vice-versa, será de 700 réis em 1ª classe e 400 réis em 2ª.

O preço dos bilhetes de Cascadura para Sapopemba, Rio das Pedras ou vice-versa, será de 400 réis em 1ª classe e 200 réis em 2ª.

O preço das passagens para as estações do ramal de Santa Cruz e o das estações deste ramal para as demais não soffrem alteração alguma. (Ordens ns. 3.747 e 3.862.)

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.— *Lysanias de C. Leite*, inspector do movimento. Approvo.— *Osonio de Almeida*, director. Visto.— *Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Linha auxiliar

Horario dos trens mixtos e de cargas, a começar de 15 de outubro de 1906

ESTAÇÕES	IDA				VOLTA			
	IM 1		IM 3		IO 1		IC 3	
	DE MANHÃ	DE TARDE	DE MANHÃ	DE TARDE	DE MANHÃ	DE TARDE	DE MANHÃ	DE TARDE
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
INICIAL.....	5.08	5.05	2.18	2.15	3.50	3.50	11.43	11.43
Alfredo Maia.....	5.12	5.10	2.20	2.20	3.53	3.53	11.58	11.58
S. Christovão.....	5.15	5.13	2.22	2.23	3.56	3.56	12.13	12.13
Fructeiras.....	5.23	5.23	2.25	2.28	4.00	4.07	12.21	12.21
Del Castilho.....	5.41	5.43	2.40	2.43	4.17	4.20	12.30	12.30
Terra Nova.....	5.54	5.58	2.48	2.50	4.26	4.26	12.37	12.37
Inharajá.....	6.04	6.08	3.01	3.05	4.39	4.46	12.51	12.51
Costa Barros.....	6.16	6.20	3.11	3.13	4.50	4.50	1.20	1.20
Thomazinho.....	6.27	6.30	3.21	3.25	5.03	5.03	1.30	1.35
Arcozello.....	6.46	6.50	3.30	3.35	5.10	5.10	1.40	1.44
Ambahy.....	7.00	7.04	3.50	3.55	5.28	5.33	1.53	1.58
Santa Rita.....	7.09	7.13	4.15	4.19	5.45	5.50	2.02	2.04
Carlos Sampaio.....	7.25	7.30	4.32	4.36	5.55	6.00	2.07	2.15
Aljezur.....	7.48	7.53	4.52	4.52	6.12	6.22	2.24	2.28
Pães Leme.....	8.20	8.30	5.25	5.40	6.38	6.42	2.37	2.42
SERTÃO.....	8.58	9.03	6.04	6.07	7.10	7.15	3.03	3.07
Bomfim.....	9.18	9.40	6.20	6.25	7.41	7.45	3.18	3.28
Vera Cruz.....	9.57	10.02	6.40	6.45	8.00	8.00	3.42	3.47
Conrado Niemeyer.....	10.51	10.56	7.25	7.30	8.10	8.10	4.12	4.35
GOVERNADOR PORTELLA.....	11.10	11.25	7.45	7.45	8.45	8.45	5.00	5.05
Barão de Javary.....	11.23	11.35	7.50	7.50	8.50	8.50	5.25	5.37
Estiva.....	11.30	11.50	8.00	8.00	9.00	9.00	5.49	5.55
Alferees.....	11.45	12.03	8.10	8.10	9.10	9.10	6.04	6.08
Avelar.....	12.10	12.15	8.20	8.20	9.20	9.20	6.21	6.26
Taçoões.....	1.01	1.03	8.30	8.30	9.30	9.30	6.32	6.36
Cavapó.....	1.08	1.10	8.40	8.40	9.40	9.40	6.43	6.45
Andrade Costa.....	1.15	1.18	8.50	8.50	9.50	9.50	6.56	6.56
Cavaru.....	1.23	1.25	9.00	9.00	10.00	10.00	7.07	7.09
Werneck.....	1.37	1.42	9.10	9.10	10.10	10.10	7.15	7.17
PARAHYBA.....	1.57	1.57	10.10	10.10	10.20	10.20	7.27	7.32
							7.34	7.35
							7.38	7.42
							7.45	7.45

Cruzamentos — Fructeiras IM 1 com SA 2, IO 1 com SA 3; Del Castilho IO 2 com SA 3; Ambahy IO 1 com IM 2; Carlos Sampaio IM 1 com IO 2; Aljezur IM 3 com IM 2; Abiva IM 1 com IM 4; Vera Cruz IO 3 com IM 4 e Avelar IM 1 com IM 2.

Classificação dos trens — São regulares os trens IM 1 a IM 4. São facultativos os trens IO 1 a IO 4.

Correspondência dos trens — Belém SP 3 com IM 1, S 4 com IM 1 e IM 4, IM 4 com SP 3 e este com S 3 da Barra a Lafayette, IM 2 com SP 4 e S 3, SP 4 e S 3 com IM 3. Parahyba IM 1 com SR 3 e este com M 1 em Entre Rios; S 3 com IM 2, estando aquele em correspondência em Entre Rios com o M 12.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906. — Approvo. — Ovario de Almeida, diretor. — Viço da Nobrega, sub director do tráfego. — Lyssannias de C. Leite, inspector do movimento.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Ramal de S. Paulo

Horário dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1906

[illegible]

Saude.....	9.17	9.19	10.32	12.47	11.55	12.00	7.05	7.10	Queluz.....	1.13	1.16	12.50	12.53	1.57	2.22	4.40	4.53	9.33	9.30
Pombal.....	9.30	9.32	10.40	12.59	12.15	12.35	7.28	7.32	Engenheiro Passos.....	1.30	1.33		1.05	2.14	2.32	5.20	5.40	9.50	10.02
Divisa.....	9.43	9.45	10.48	1.13	12.43	12.54	7.50	7.55	Itatiaia.....	1.41	1.43		1.11	2.30	2.32	5.52	6.07	10.13	10.18
Oliveira Bulhões.....	9.56	9.58	10.55	1.23	1.07	1.12	8.10	8.15	Campo Rollo.....	1.52	1.54		1.19	2.41	2.43	6.22	6.32	10.30	10.41
Surubv.....	10.10	10.12	11.04	1.35	1.30	1.41	8.35	8.40	Marechal Jardim.....	2.02	2.04		1.25	2.51	2.43	6.47	7.00	10.52	10.55
REZENDE.....	10.15	11.07		1.38	1.45		8.45		REZENDE.....	2.13		1.32		3.00		7.15	7.00	11.08	
MP 3																			
De manhã																			
REZENDE.....	10.20	10.31	11.11	1.43	2.14		5.26	5.32	Surubv.....	2.21	2.23		1.37		3.05	5.00	5.00	11.20	
Marechal Jardim.....	10.20	10.31	11.17	1.52	2.28		5.26	5.32	Surubv.....	2.21	2.23		1.40		3.08	5.05	5.10	11.21	11.30
Campo Bello.....	10.40	10.42	11.24	2.00	2.44	2.48	5.45	6.05	Oliveira Bulhões.....	2.35	2.38		1.49		3.19	5.30	5.32	11.48	11.52
Itatiaia.....	10.52	10.54	11.33	2.10	3.02	3.08	6.22	6.34	Divisa.....	2.47	2.49		1.56	3.28	3.30	5.48	5.53	12.05	12.10
Engenheiro Passos.....	11.03	11.05	11.39	2.18	3.21	3.27	6.47	7.06	Pombal.....	3.00	3.03		2.03	3.40	3.42	6.10	6.15	12.25	12.30
Queluz.....	11.20	11.25	11.52	2.35	3.50	4.00	7.30	7.47	Saude.....	3.13	3.15		2.13		3.53	6.33	6.40	12.45	12.50
Villa Queimada.....	11.36	11.38	12.05	2.50	4.18	4.22	8.05	8.15	Barra Mansa.....	3.20	3.22	2.16	2.18	3.57	3.59	6.45	6.55	12.55	1.00
Lavrinhas.....	11.50	11.52	12.14	3.02	4.40	4.45	8.37	8.50	Volta Redonda.....	3.32	3.35	2.28	2.30	4.11	4.21	7.13	7.17	1.18	1.23
Cruzeiro.....	12.00	12.45	12.37	3.11	5.00	5.15	9.05	9.20	Jorge Rademaker.....	3.44	3.46	2.36	2.36		4.21	7.30	7.35	1.35	1.40
CACHOEIRA.....	1.02	12.41		3.31	5.49		9.48		Pinheiro.....	3.57	3.59	2.45	2.47	4.32	4.34	7.50	7.55	1.55	2.00
MP 7																			
De manhã																			
CACHOEIRA.....	1.07	1.18	12.46	3.36	6.00		5.00		Barra.....	4.58	4.50		3.15	5.20	5.12				
Canas.....	1.16	1.32	12.53	3.46	6.14	6.17	5.15	5.20	Barra.....	5.08	5.00	3.22	3.24	5.30	5.22				
Lorena.....	1.30	1.51	1.02	3.56	6.33	6.42	5.35	5.40	Sant'Anna.....	5.15	5.17	3.36	3.31	5.36	5.31				
Guaratingueta.....	1.49	1.51	1.18	4.15	7.03	7.15	6.05	6.25	Engenheiro Morsing.....	5.29	5.31	3.47	3.49	5.50	5.40				
Apparecida.....	1.58	2.00	1.25	4.23	7.23	7.26	6.35	6.40	Mendes.....	5.36	5.38	3.53	3.53	6.00	5.55				
Rosela.....	2.14	2.16	1.38	4.39	7.45	7.50	7.00	7.05	Tunel Grande.....	5.44	5.46	4.02	4.02		6.09				
Moreira Cesar.....	2.25	2.27	1.45	4.49	8.03	8.08	7.18	7.23	Roteiro.....	5.51	5.57	4.09	4.11		6.13				
Pindamonhagaba.....	2.42	2.44	1.57	5.03	8.30	8.35	8.12	8.18	Palmeiras.....	5.51	5.57	4.09	4.09		6.13				
Andrade Pinto.....	2.58	3.00	2.11	5.11	8.58	9.02	8.37	8.40	Scheid.....	6.03	6.05	4.07	4.07		6.22				
Taubaté.....	3.08	3.13	2.31	5.27	9.15		8.57	9.10	Serra.....	6.09	6.11	4.11	4.11		6.22				
Quiririm.....	3.25	3.27	2.46	6.01			9.35	9.41	Ellison.....	6.20	6.25	4.20	4.20		6.36				
Caçapava.....	3.45	3.47	2.46	6.18			10.03	10.08	Batim.....	6.40	6.42	4.37	4.37	6.53	6.55				
Eugenio do Mello.....	4.01	4.03	3.02	6.38			10.35	10.40	Quimados.....	6.47	6.49	4.41	4.41		7.00				
S. João.....	4.23	4.26	3.19	6.50			10.58	11.05	Austin.....	6.53	6.57	4.45	4.45		7.00				
Limeiro.....	4.41	4.43	3.33	7.00			11.29		Morro Agudo.....	7.02	7.05	4.49	4.49	7.10	7.12				
JACAREMY.....	4.55		3.42						Maxambomba.....	7.09	7.11	4.53	4.53	7.17	7.17				
MP 9																			
De manhã																			
JACAREMY.....	5.15	5.15	3.52	7.10	5.00		12.00	12.00	Rio das Pedras.....	7.23	7.27	5.06	5.06	7.28	7.30				
Bom Jesus.....	5.20	5.31	4.04	7.23	5.20	5.25	12.20	12.25	Madureira.....	7.34	7.34	5.07	5.07	7.36	7.36				
Guararema.....	5.50	5.53	4.19	7.38	5.52	6.05	12.50	12.55	Casadura.....	7.35	7.40	5.10	5.10	7.38	7.43				
Sabatina.....	6.15	6.17	4.35	8.00	6.35	6.55	1.23	1.30	Piedade.....	7.45	7.45	5.13	5.13	7.43	7.43				
N.º 7 das Cruzes.....	6.39	6.41	4.52	8.20	6.55	7.25	2.00	2.10	Engenho de Dentro.....	7.49	7.49	5.15	5.15	7.49	7.49				
Guayó.....	7.05	7.07	5.12	8.41	9.15	9.20	2.40	2.45	Engenho Novo.....	7.51	7.51	5.19	5.19	7.51	7.51				
Pod.....	7.14	7.17	5.17	8.46	9.30	9.35	3.55	3.00	Riachuelo.....	7.53	7.53	5.21	5.21	7.53	7.53				
Lageado.....	7.31	7.34	5.17	8.57	9.57	10.05	3.25	3.30	S. Francisco.....	7.53	7.53	5.23	5.23	7.53	7.53				
Itaquera.....	7.47	7.56	5.37	9.03	10.22	10.30	3.47	3.53	S. Christovão.....	7.53	7.53	5.25	5.25	7.53	7.53				
Guayauna.....	8.12	8.14	5.40	9.19	10.53	11.00	4.18	4.25	Praia Formosa.....	7.58	7.58	5.28	5.28	7.58	7.58				
NORTE.....	8.25		6.00	9.30	11.20		4.45		CENTRAL.....	8.00	8.00	5.30	5.30	8.00	8.00				

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—Visto.—Luiz da Nóbrega, sub-diretor do tráfego.—Aprova.—Osorio de Almeida, director.—Lysias de C. Leite, inspector do movimento.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

LINHA DO CENTRO

Horario dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1906

IDA

ESTAÇÕES	S 1		S 3		S 5		S 7		M 1		M 3	
	De manhã		De manhã		De tarde		De noite		De manhã		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
CENTRAL.....		5.30		6.00		4.00		7.00		3.30		8.00
Praia Formosa.....		5.32		6.02		4.02		7.02		3.31		8.01
S. Christovão.....		5.34		6.04		4.04		7.04		3.33		8.03
S. Francisco.....		5.35		6.05	4.07	4.09		7.05		3.32	8.12	8.14
Riachuelo.....		5.39		6.09		4.11		7.09		3.47		8.18
Engenho Novo.....		5.41		6.11		4.13		7.11		3.50	8.21	8.24
Engenho de Dentro.....		5.44		6.14		4.15		7.14		3.56	8.30	8.35
Piedade.....		5.46		6.16		4.18		7.15		4.01		8.39
Cascadura.....	5.48	5.50	6.18	6.20	4.20	4.22	7.18	7.20	4.06	4.13	8.43	8.50
Madureira.....		5.51		6.22		4.23		7.22		4.16		8.53
Rio das Pedras.....		5.53		6.24		4.25		7.23		4.19		8.56
Sapopemba.....		5.57	6.28	6.30	4.20	4.31		7.27	4.27	4.32	9.02	9.10
Anchieta.....		6.01	6.31	6.33	4.36	4.38		7.31	4.41	4.41	9.10	9.25
Jeronimo de Mesquita.....		6.06	6.42	6.14	4.43	4.45		7.33	4.53	4.6	9.34	9.6
Maxambomba.....		6.09	6.48	6.51	4.49	4.52		7.39	5.03	5.03	9.48	9.78
Morro Agudo.....		6.14	6.56	6.58	4.57	4.59		7.43	5.15	5.18	10.07	10.15
Austin.....		6.18	7.03	7.05	5.03	5.05		7.47	5.27	5.30	10.21	10.30
Queimados.....		6.22	7.10	7.12	5.09	5.11	7.51	7.52	5.39	5.42	10.39	10.46
BELEM.....	6.35		7.27		5.25		8.05		6.10		11.12	
M 5												
De manhã												
BELEM.....		6.40		7.35		5.30		8.0		4.00		11.35
Ellison.....		6.49	7.45	7.48	5.34	5.40		8.19	4.20	4.23	11.55	12.00
Oriente.....		6.53	7.53	7.55	5.45	5.47		8.24	4.25	4.40	12.1	12.15
Serra.....		7.00	8.01	8.03	5.53	5.55		8.30	4.55	5.07	12.30	12.35
Scheid.....		7.03	8.07	8.09	5.59	6.01		8.33	5.16	5.18	12.45	12.50
Palmeiras.....		7.09	8.16	8.18	6.07	6.09		8.40	5.32	5.34	1.07	1.15
Rodeio.....	7.13	7.15	8.23	8.25	6.11	6.16	8.45	8.4	5.46	6.00	1.27	1.35
Tunnel Grande.....		7.22	8.32	8.34	6.22	6.24		8.55	6.18	6.20	1.55	2.00
Mendes.....	7.26	7.28	8.39	8.41	6.28	6.32	9.00	9.02	6.28	6.30	2.07	2.15
Engenheiro Morsing.....		7.33	8.43	8.48	6.36	6.38		9.07	6.38	6.47	2.23	2.35
Sant'Anna.....		7.41	8.55	8.57	6.46	6.48	9.15	9.17	7.01	7.10	2.48	2.55
BARRA.....	7.48		9.05		6.55		9.25		7.25		3.10	
M 7												
De manhã												
BARRA.....		7.53		9.30		5.00		9.10				4.00
Ypiranga.....		8.00	9.33	9.40	5.13	5.13		9.38			4.15	4.2
Sebastião de Lacerda.....		8.06	9.48	9.50	5.30	5.33		9.4			4.40	4.5
Vassouras.....	8.13	8.14	10.00	10.02	5.47	5.50	9.54	9.5			5.10	5.16
Desengano.....	8.18	8.21	10.07	10.10	5.57	6.02	10.00	10.02			5.23	5.40
Concordia.....		8.32	10.23	10.25	6.23	6.27		10.15			6.09	6.03
Commercio.....	8.36	8.37	10.30	10.32	6.33	6.39	10.20	10.22			6.10	6.15
Alliança.....		8.44	10.41	10.43	6.53	7.00		10.31			6.30	6.40
Casal.....		8.50	10.50	10.52	7.12	7.19		10.7			6.51	6.55
C. de Niemeyer.....		8.57	11.00	11.02	7.33	7.41		10.15			7.07	7.10
Paty.....	9.02	9.13	11.08	11.10	7.50	7.54	10.51	10.53			7.20	7.25
Boa Vista.....		9.11	11.20	11.22	8.09	8.15		11.02			7.0	7.45
Parahyba.....	9.21	9.22	11.31	11.35	8.31	8.38	11.14	11.16			8.03	8.08
ENTRE RIOS.....	9.33		11.50		9.00		11.30				8.30	
M 9												
De manhã												
ENTRE RIOS.....		9.53		12.00		5.00		11.33		4.30		
Fernandes Pinheiro.....		10.03	12.12	12.14	5.20	5.23		11.45	4.50	4.72		
Serraria.....		10.13	12.25	12.30	5.40	5.47	11.58	12.00	5.09	5.1		
Souza Aguiar.....		10.20	12.37	12.40	6.00	6.05		12.03	5.26	5.32		
Parahybuna.....	10.32	10.34	12.53	12.55	6.25	6.33	12.18	12.21	5.41	5.6		
Sobragy.....		10.31	1.16	1.20	7.03	7.13	12.33	12.44	6.25	6.30		
Barão de Cotegipe.....		11.01	1.31	1.35	7.30	7.35		12.53	6.47	6.3		
Mathias Barboza.....	11.11	11.11	1.45	1.51	7.52	8.00	1.03	1.06	7.10	7.15		
Cedofeita.....		11.19	1.57	2.03	8.10	8.1		1.12	7.25	7.30		
Retiro.....		11.32	2.21	2.31	8.39	8.45		1.25	7.4	8.00		
JUIZ DE FORA.....	11.44		2.42		9.07		1.38		8.20			

IDA

ESTAÇÕES	S 1		S 3		S 5		S 7		M 1		M 3	
	De manhã		De manhã		De tarde		De noite		De manhã		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Part.	Cheg.
M 13												
De manhã												
JUIZ DE FORA.....		11.46		2.45		9.15		1.41		8.25		5.00
Mariano Procopio.....	11.49	11.53	2.48	2.53	9.20	9.40	1.44	1.48	8.30		5.05	5.15
Cresotagem.....		11.58	2.59	3.00	9.49	9.51		1.54			5.23	5.25
Bemfica.....		12.07	3.09	3.11	10.08	10.15	2.04	2.06			5.40	5.45
Dias Tavares.....		12.14	3.18	3.20	10.26	10.37		2.13			5.55	6.04
Chapeu d'Uvas.....	12.26	12.29	3.31	3.37	10.59	11.05	2.27	2.30			6.25	6.35
Ewbank da Camara.....		12.38	3.48	3.50	11.22	11.27		2.40			6.50	7.00
PALMYRA.....	12.57		4.10		12.00		3.00				7.30	
M 13												
De manhã												
PALMYRA.....		1.05		4.31				3.08				7.50
Mantiqueira.....	1.22	1.23	4.50	4.53			3.28	3.30			8.20	8.25
Rocha Dias.....		1.35	5.05	5.08				3.43			8.43	8.57
João Ayres.....		1.48	5.23	5.27				3.57			9.27	9.33
Sítio.....	2.02	2.04	5.45	5.50			4.13	4.16			10.00	10.23
Registro.....		2.11	5.57	6.00				4.24			10.35	10.40
Barbacena.....	2.23	2.25	6.15	6.17			4.38	4.41			11.00	11.48
Sanatorio.....		2.27	6.19	6.21				4.43			11.51	11.53
Alfredo Vasconcellos.....		2.39	6.34	6.37				4.56			12.13	12.19
Ressaquinha.....		2.55	6.56	6.58				5.15			12.49	12.54
Hermillo Alves.....		3.04	7.10	7.12				5.25			1.10	1.17
Carandahy.....	3.15	3.18	7.25	7.31			5.38	5.41			1.36	1.40
Herculano Penna.....		3.24	7.40	7.42				5.48			1.51	1.56
Pedra do Sino.....		3.31	7.49	7.51				5.55			2.08	2.15
Christiano Ottoni.....		3.41	8.03	8.05				6.07			2.34	2.40
Buarque do Macedo.....		3.54	8.21	8.23				6.23			3.04	3.08
Kilometro 458.....		4.04		8.34				6.34			3.24	3.25
LAFAYETTE.....	4.10		8.40				6.39				3.35	
M 13												
De tarde												
M 17												
De manhã												
LAFAYETTE.....		4.30		2.45				6.54				
Gag.....		4.46	3.10	3.13			7.09	7.10				
Jubileu.....		4.54	3.28	3.32			7.19	7.20				
Congonhas.....		4.59	3.40	3.45			7.25	7.26				
Bocaina.....	5.12	5.14	4.10	4.14			7.41	7.42				
Miguel Burnier.....	5.23	5.28	4.30	4.55			7.52	7.57				
Engenheiro Corrêa.....	5.45	5.46	5.15	5.17			8.15	8.20				
Itabira.....	6.07	6.10	5.42	6.20			8.40	8.43				
Esperança.....		6.16	6.26	6.31			8.48	8.49				
Aguiar Moreira.....		6.30	6.49	6.55			9.04	9.05				
Rio Acima.....		6.54	7.25	7.27			9.30	9.31				
Honorio Bicalho.....	7.10	7.13	7.47	7.49			9.47	9.49				
Raposos.....		7.28	8.08	8.11			10.05	10.06				
Sabará.....	7.47	7.50	8.31	8.37		5.30	10.25	10.28		1.41		
General Carneiro.....	8.03		8.53		5.45	6.10	10.40	11.00	2.00	2.30		
Rio das Velhas.....					6.50	6.55	11.33	11.35	3.10	3.20		
Vespasiano.....					7.30	7.37	12.02	12.04	3.55	4.05		
Dr. Lund.....					8.10	8.27	12.30	12.32	4.40	4.50		
Pedro Leopoldo.....					8.35	8.45	12.40	12.43	5.00	5.15		
Mattosinhos.....					9.05	9.13	1.03	1.05	5.40	5.47		
Prudente de Moraes.....					9.40	9.47	1.30	1.32	6.15	6.22		
Sete Lagoas.....					10.15		1.57	2.02	6.50			5.00
Silva Xavier.....							2.40	2.42			5.42	5.46
Taboas.....							3.00	3.02			6.04	6.09
Araçá.....							3.28	3.30			6.36	6.41
Cordisburgo.....							3.58	4.00			7.10	7.15
Maquiné.....							4.38	4.40			7.57	8.05
Pindahyba.....							4.50	4.52			8.15	8.20
Riacho Fundo.....							5.24	5.26			8.55	9.00
CURVELLO.....							5.45				9.20	

VOLTA

ESTAÇÕES	S 2		M 18		M 20		S 8		M 16		M 22	
	De manhã		De manhã		De tarde		De manhã		De manhã		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
CURVELLO								7.00				1.45
Riacho Fundo.....							7.18	7.20			2.05	2.10
Pindahyba.....							7.50	7.52			2.45	2.50
Maquine							8.01	8.03			3.01	3.12
Cordisburgo.....							8.41	8.3			3.55	4.10
Araçá							9.11	9.14			4.33	4.45
Talocas							9.31	9.41			5.13	5.20
Silva Xavier.....							9.59	10.02			5.38	5.47
Sete Lagoas.....							10.40	11.03			6.30	
Prudente de Moraes.....			6.40				11.23	11.30				
Mattosinhos.....			7.12	6.15		3.40	11.55	11.57				
Pedro Leopoldo.....			7.40	6.47	4.07	4.15	12.17	12.20				
Dr. Lund.....			8.00	7.20	4.43	4.53	12.27	12.31				
Vespasiano.....			8.42	7.50	5.15	5.10	12.6	12.58				
Rio das Velhas.....			9.25	8.10	5.40	5.47	1.25	1.27				
General Carneiro.....		5.57	10.15	8.52	6.20	6.30	2.00	2.12		5.05		
Sabará.....	6.10	6.12	10.55	9.35	7.05	7.15	2.21	2.26	5.20	5.2		
Raposos.....		6.32		10.40	7.55	8.15	2.45	2.46	5.48	5.50		
Honorio Bicalho.....	6.48	6.50			8.30		3.03	3.04	6.08	6.10		
Rio Acima.....		7.07					3.21	3.22	6.30	6.34		
Aguiar Moreira.....		7.31					3.47	3.48	7.04	7.06		
Esperança.....		7.46					4.03	4.04	7.25	7.27		
Itabira.....	7.52	7.55					4.10	4.12	7.55	8.41		
Eugenheiro Correia.....	8.19	8.22					4.3	4.33	9.15	9.20		
Miguel Burnier.....	8.40	8.45					4.55	5.00	9.47	10.10		
Bocaina.....		8.51					5.08	5.12	10.22	10.27		
Congonhas.....		9.07					5.21	5.39	10.45	10.48		
Jubileu.....		9.13					5.31	5.33	10.55	11.00		
Gagé.....		9.22					5.47	5.49	11.13	11.15		
LAFAYETTE.....	9.38						6.05		11.40			
			S 4		M 14							
			De manhã		De manhã							
LAFAYETTE.....		9.58		5.25		10.15		6.31				
Kilometro 458.....		10.03		5.31		10.24		6.37				
Duarque de Macedo.....		10.14	5.43	5.45		10.41		6.48				
Christiano Ottoni.....		10.23	6.01	6.08		11.10		7.04				
Podra do Sino.....		10.39	6.20	6.22		11.33		7.16				
Herculano Penna.....		10.46	6.30	6.32		11.53		7.24				
Carandahy.....	10.52	10.55	6.31	6.41		12.07	12.12	7.31				
Hermillo Alves.....		11.06	6.54	6.56		12.20	12.35	7.48				
Ressaquinha.....		11.16	7.06	7.08		12.52	12.57	7.59				
Alfredo Vasconcellos.....		11.33	7.27	7.34		1.25	1.35	8.19				
Sanatorio.....		11.44	7.47	7.49		1.53	2.01	8.33				
Barbacena.....	11.40	11.48	7.52	7.55		2.05	2.23	8.37				
Registro.....		12.00	8.08	8.10		2.43	2.48	8.52				
Sítio.....	12.06	12.11	8.17	8.22		3.00	3.20	9.00				
João Ayres.....		12.26	8.38	8.40		3.45	3.50	9.22				
Rocha Dias.....		12.35	8.50	8.52		4.05	4.15	9.33				
Mantiqueira.....	12.43	12.48	9.03	9.06		4.30	4.51	9.44				
PALMYRA.....	1.04		9.25			5.18		10.05				
									M 12		M 10	
									De manhã		De tarde	
PALMYRA.....		1.10		9.45		5.35		10.15				2.00
Ewbank da Camara.....		1.27	10.04	10.06		6.05	6.10	10.35			2.28	2.33
Chapéu d'Uvas.....	1.35	1.40	10.16	10.19		6.25	6.30	10.45			2.48	2.52
Dias Tavares.....		1.51	10.33	10.35		6.48	6.52		11.01		3.12	3.23
Bemfica.....		1.57	10.42	10.45		7.03	7.08	11.09			3.33	3.38
Creosotagem.....		2.06	10.54	10.55		7.21	7.23		11.21		3.50	3.52
Mariano Procopio.....	2.11	2.14	11.00	11.05		7.30	7.40	11.27		5.39	4.00	4.15
JUIZ DE FORA.....	2.17		11.09			7.45		11.35			4.20	
JUIZ DE FORA.....		2.19		11.13				11.39		5.40		4.25
Retiro.....		2.30	11.25	11.31				11.50	5.58	6.00	4.44	4.50
Cedofeita.....		2.42	11.48	11.52				12.04	6.20	6.3	5.12	5.16
Mathias Barbosa.....	2.47	2.50	11.58	12.03				12.11	6.32	6.35	5.25	5.35
Barão de Cotegipe.....		3.09	12.14	12.17				12.25	6.51	6.56	5.50	5.55
Sobragy.....		3.08	12.27	12.30				12.35	7.10	7.18	6.10	6.25
Parahybuna.....	3.24	3.26	12.48	12.53				12.58	7.45	7.50	6.50	6.57
Souza Aguiar.....		3.37	1.05	1.10					8.08	8.14	7.15	7.20
Serraria.....		3.44	1.17	1.21			1.18	1.20	8.25	8.30	7.30	7.35
Fernandes Pinheiro.....		3.54	1.32	1.35				1.30	8.45	8.50	7.50	7.55
ENTRE RIOS.....	4.03		1.45				1.40		9.05		8.10	

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Ramaes

Horario dos trens de passageiros e mixtos a comecar em 15 de outubro de 1906

Ramal de Paracamby

ESTAÇÕES	IDA						VOLTA					
	M A I		M A 3		M A 5		M A 7		M A 2		M A 4	
	De manhã		De manhã		De tarde		De noite		De manhã		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Belém.....	7.10	6.50	8.40	8.20	6.00	5.40	8.35	8.15	6.00	7.30	3.50	6.50
Paracamby.....									6.30	7.50	4.10	7.10
												2.....

Ramal de Porto Novo

ESTAÇÕES	IDA						VOLTA					
	S R 1		S R 3		M R 1		S R 2		S R 4		M R 2	
	De manhã		De tarde		De manhã		De tarde		De manhã		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Central.....	6.35	5.30					2.30	2.15	5.55	5.30	4.35	4.30
Belém.....	7.48	6.40					2.38	2.32	6.10	6.00	5.18	5.00
Barra.....	9.21	7.53					2.46	2.40	6.25	6.15	5.28	5.18
Parahyba.....	9.33	8.20					2.57	2.48	6.45	6.30	5.50	5.35
Entre Rios.....	10.10	9.22	2.47	2.30	5.00	4.40	3.15	3.02	7.15	6.55	6.22	6.00
Santa Fé.....	10.23	10.13	5.17	5.22	6.02	5.45	3.28	3.17	7.37	7.22	6.47	6.30
Penha Longa.....	10.37	10.24	5.36	5.41	6.23	6.07	3.37	3.30	7.55	7.45	6.75	6.55
Chiador.....	10.42	10.32	5.51	5.56	6.88	6.45	3.48	3.39	8.15	8.00	7.05	7.10
Anta.....	10.42	10.44	6.13	6.25	7.03	7.45	4.00	3.50	8.40	8.23	7.23	7.33
Sapucaia.....	10.56	10.58	6.45	6.55	7.35	7.05	4.34	4.23	9.50	9.35	7.50	8.30
Benjamin Constant.....	11.07	11.09	7.11	7.16	8.00	8.05	6.05	6.10			8.50	
Teixeira Soares.....	11.14	11.16	7.26	7.33	8.15	8.20	7.17	7.22				
Conceição.....	11.23	11.25	7.45	7.50	8.30	8.40	8.30					
Porto Novo.....	11.40		8.15		9.05							

ESTRADA DE FERRO

Horario dos trens dos suburbios para vigorar nos

IDA	CENTRAL	Praia Formosa	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Dr. Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara	Rio das Pedras	Sapopemba	Realengo
DE MANHA																					
1*	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.49	12.52	12.55	12.59	1.04	1.08	1.15	1.18		1.21	1.31	1.40
3*	1.15	1.19	1.23	1.28	1.33	1.36	1.39	1.42	1.45	1.48	1.52	1.55	1.59	2.04	2.08	2.15	2.18		2.21	2.31	2.40
5*	2.40	2.44	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45			
7*	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.21	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.49	3.53	4.00	4.02	4.05			
9	3.40	3.44	3.48	3.53	3.58	4.01	4.04	4.07	4.10	4.13	4.17	4.20	4.24	4.29	4.33	4.40	4.42	4.45			
11	3.50	3.54	3.58	4.03	4.08	4.11	4.14	4.17	4.20	4.23	4.27	4.30	4.34	4.39	4.43	4.50	4.52	4.55			
13	4.05	4.09	4.13	4.18	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.42	4.45	4.49	4.54	4.58	5.05	5.07	5.10			
15	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	5.04	5.08	5.15	5.17	5.20			
17*	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.33		5.36	5.46	5.55
19*	4.50	4.54	4.58	5.03	5.08	5.11	5.14	5.17	5.20	5.23	5.27	5.30	5.34	5.39	5.43	5.50	5.52	5.55			
21*	5.10	5.14	5.18	5.23	5.28	5.31	5.34	5.37	5.40	5.43	5.47	5.50	5.54	5.59	6.03	6.10	6.12	6.15			
23	5.40	5.44	5.48	5.53	5.58	6.01	6.04	6.07	6.10	6.13	6.17	6.20	6.24	6.29	6.33	6.40	6.42	6.45			
25	5.50	5.54	5.58	6.03	6.08	6.11	6.14	6.17	6.20	6.23	6.27	6.30	6.34	6.39	6.43	6.50	6.52	6.55			
27*	6.10	6.14	6.18	6.23	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.47	6.50	6.54	6.59	7.03	7.10	7.12	7.15			
29	6.40	6.44	6.48	6.53	6.58	7.01	7.04	7.07	7.10	7.13	7.17	7.20	7.24	7.29	7.33	7.40	7.42	7.45			
31	6.55	6.59	7.03	7.08	7.13	7.16	7.19	7.22	7.25	7.28	7.32	7.35	7.39	7.44	7.48	7.55	7.57	8.00			
33*	7.05	7.09	7.13	7.18	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.42	7.45	7.49	7.54	7.58	8.05	8.08	8.11	8.11	8.21	8.30
35*	7.15	7.19	7.23	7.28	7.33	7.36	7.39	7.42	7.45	7.48	7.52	7.55	7.59	8.04	8.08	8.15	8.17	8.20			
37	7.25	7.29	7.33	7.38	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.02	8.05	8.09	8.14	8.18	8.25	8.27	8.30			
39*	7.40	7.44	7.48	7.53	7.58	8.01	8.04	8.07	8.10	8.13	8.17	8.20	8.24	8.29	8.33	8.40	8.42	8.45			
41*	8.05	8.09	8.13	8.18	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.42	8.45	8.49	8.54	8.58	9.05	9.07	9.10			
43*	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35			
45	8.40	8.44	8.48	8.53	8.58	9.01	9.04	9.07	9.10	9.13	9.17	9.20	9.24	9.29	9.33	9.40	9.42	9.45			
47	8.50	8.54	8.58	9.03	9.08	9.11	9.14	9.17	9.20	9.23	9.27	9.30	9.34	9.39	9.43	9.50	9.52	9.55			
49*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.03	10.06	10.06	10.16	10.25
51	9.10	9.14	9.18	9.23	9.28	9.31	9.34	9.37	9.40	9.43	9.47	9.50	9.54	9.59	10.03	10.10	10.12	10.15			
53*	9.45	9.49	9.53	9.58	10.03	10.06	10.09	10.12	10.15	10.18	10.22	10.25	10.29	10.34	10.38	10.45	10.47	10.50			
55	10.30	10.34	10.38	10.43	10.48	10.51	10.54	10.57	11.00	11.03	11.07	11.10	11.14	11.19	11.23	11.30	11.32	11.35			
57*	11.20	11.24	11.28	11.33	11.38	11.41	11.44	11.47	11.50	11.53	11.57	12.00	12.04	12.09	12.13	12.20	12.22	12.25			
DE TARDE																					
59*	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.52	12.55	12.59	1.04	1.08	1.15	1.17	1.20			
61	1.00	1.04	1.08	1.13	1.18	1.21	1.24	1.27	1.30	1.33	1.37	1.40	1.44	1.49	1.53	2.00	2.02	2.05			
63*	1.30	1.34	1.38	1.43	1.48	1.51	1.54	1.57	2.00	2.03	2.07	2.10	2.14	2.19	2.23	2.30	2.32	2.35			
65*	2.00	2.04	2.08	2.13	2.18	2.21	2.24	2.27	2.30	2.33	2.37	2.40	2.44	2.49	2.53	3.00	3.02	3.05			
67*	2.20	2.24	2.28	2.33	2.38	2.41	2.44	2.47	2.50	2.53	2.57	3.00	3.04	3.09	3.13	3.20	3.23	3.25	3.25	3.35	3.45
69	2.35	2.39	2.43	2.48	2.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.12	3.15	3.19	3.24	3.28	3.35	3.37	3.40			
71*	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.21	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.49	3.53	4.00	4.02	4.05			
73*	3.20	3.24	3.28	3.33	3.38	3.41	3.44	3.47	3.50	3.53	3.57	4.00	4.04	4.09	4.13	4.20	4.22	4.25			
75	3.40	3.44	3.48	3.53	3.58	4.01	4.04	4.07	4.10	4.13	4.17	4.20	4.24	4.29	4.33	4.40	4.42	4.45			
77*	4.00	4.04	4.08	4.13	4.18	4.21	4.24	4.27	4.30	4.33	4.37	4.40	4.44	4.49	4.53	5.00	5.02	5.05			
79	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	5.04	5.08	5.15	5.17	5.20			
81*	4.20				4.30											4.50	4.53		4.56	5.06	5.15
83	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.32	5.35			
85*	4.45	4.49	4.53	4.58	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50			
87	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05			
89*	5.12	5.16	5.20	5.25	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.49	5.52	5.56	6.01	6.05	6.12	6.14	6.17			
91	5.24	5.28	5.32	5.37	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.57	6.01	6.04	6.08	6.13	6.17	6.24	6.26	6.29			
93*	5.36	5.40	5.44	5.49	5.54	5.57	6.00	6.03	6.06	6.09	6.13	6.16	6.20	6.25	6.29	6.36	6.38	6.41			
95*	5.48	5.52	5.56	6.01	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.25	6.28	6.32	6.37	6.41	6.48	6.50	6.53			
97*	6.00	6.04	6.08	6.13	6.18	6.21	6.24	6.27	6.30	6.33	6.37	6.40	6.44	6.49	6.53	7.00	7.03		7.06	7.16	7.25
99*	6.12	6.16	6.20	6.25	6.30	6.33	6.36	6.39	6.42	6.45	6.49	6.52	6.56	7.01	7.05	7.12	7.14	7.17			
101*	6.24	6.28	6.32	6.37	6.42	6.45	6.48	6.51	6.54	6.57	7.01	7.04	7.08	7.13	7.17	7.24	7.26	7.29			
103	6.35	6.39	6.43	6.48	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.12	7.15	7.19	7.24	7.28	7.35	7.37	7.40			

CENTRAL DO BRAZIL

dias uteis a começar em 15 de outubro de 1906

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Praia Formosa	Central
DE MANHÃ																					
2*	12.00	12.15	12.22		12.27	12.35	12.39	12.42	12.45	12.48	12.51	12.51	12.57	1.09	1.03	1.06	1.09	1.13	1.17	1.21	1.25
4*					3.30	3.34	3.40	3.44	3.47	3.50	3.53	3.56	4.02	4.05	4.08	4.11	4.14	4.18	4.22	4.26	4.30
6*					4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56
10*	3.50	4.05	4.12		4.17	4.25	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.03	5.07	5.11	5.15
12*					4.30	4.34	4.40	4.43	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.02	5.05	5.08	5.11	5.14	5.18	5.22	5.26
14*					4.40	4.44	4.50	4.53	4.57	5.00	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.28	5.32	5.36
16*					4.50	4.54	5.00	5.04	5.07	5.10	5.13	5.16	5.19	5.22	5.25	5.28	5.31	5.34	5.38	5.42	5.46
18*					5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56
20*					5.10	5.14	5.20	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.58	6.02	6.06
22*	5.05	5.20	5.27		5.20	5.24	5.30	5.34	5.37	5.40	5.43	5.46	5.49	5.52	5.55	5.58	6.01	6.04	6.08	6.12	6.16
24*					5.32	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
26*					5.45	5.49	5.55	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.17	6.20	6.23	6.26	6.29	6.33	6.37	6.41
28*					6.00	6.04	6.10	6.14	6.17	6.20	6.23	6.26	6.29	6.32	6.35	6.38	6.41	6.44	6.48	6.52	6.56
30*					6.20	6.24	6.30	6.33	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16
32*	6.10	6.32	6.40		6.45	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
34*					7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56
36*					7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16
38*					7.40	7.44	7.50	7.54	7.57	8.00	8.03	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.21	8.24	8.28	8.32	8.36
40*					8.00	8.04	8.10	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.48	8.52	8.56
42*					8.20	8.24	8.30	8.34	8.37	8.40	8.43	8.46	8.49	8.52	8.55	8.58	9.01	9.04	9.08	9.12	9.16
44*					8.40	8.44	8.50	8.54	8.57	9.00	9.03	9.06	9.09	9.12	9.15	9.18	9.21	9.24	9.28	9.32	9.36
46*					9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56
48*					9.15	9.18	9.22		9.26		9.30		9.34		9.38		9.42		9.46		9.50
50*	8.55	9.12	9.20		9.25	9.30	9.34	9.37	9.40	9.43	9.46	9.49	9.52	9.55	9.58	10.01	10.04	10.08	10.12	10.16	10.20
52*					9.40	9.44	9.50	9.54	9.57	10.00	10.03	10.06	10.09	10.12	10.15	10.18	10.21	10.24	10.28	10.32	10.36
54*					10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56
56*					10.20	10.24	10.30	10.34	10.37	10.40	10.43	10.46	10.49	10.52	10.55	10.58	11.01	11.04	11.08	11.12	11.16
58*					10.40	10.44	10.50	10.54	10.57	11.00	11.03	11.06	11.09	11.12	11.15	11.18	11.21	11.24	11.28	11.32	11.36
60*					11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56
62*	10.45	11.00	11.07		11.12	11.17		11.23		11.27		11.33		11.37		11.43		11.47		11.53	11.57
64*					11.30	11.34	11.40	11.44	11.47	11.50	11.53	11.56	11.59	12.02	12.05	12.08	12.11	12.14	12.18	12.22	12.26
DE TARDE																					
64				12.00	12.04	12.10	12.14	12.17	12.20	12.23	12.26	12.29	12.32	12.35	12.38	12.41	12.44	12.48	12.52	12.56	1.00
66*				12.45	12.49	12.55	12.59	1.02	1.05	1.08	1.11	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.33	1.37	1.41	1.45
68*				1.30	1.34	1.40	1.44	1.47	1.50	1.53	1.56	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.18	2.22	2.26	2.30
70*				2.30	2.34	2.40	2.44	2.47	2.50	2.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.11	3.14	3.18	3.22	3.26	3.30
72*				3.00	3.04	3.10	3.14	3.17	3.20	3.23	3.26	3.29	3.32	3.35	3.38	3.41	3.44	3.48	3.52	3.56	4.00
74*				3.40	3.44	3.50	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.12	4.15	4.18	4.21	4.24	4.28	4.32	4.36	4.40
76*				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
78*				4.20	4.24	4.30	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	4.61	4.64	4.68	4.72	4.76	5.20
80*	4.15	4.32	4.40		4.45	4.50															5.10
82*					4.45	4.49	4.57			5.01											5.20
84*					4.55	4.59	5.05	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.40	5.44	5.48	5.55
86*					5.10	5.14	5.20	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.58	6.02	6.10
88*					5.25	5.29	5.35	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.57	6.00	6.03	6.06	6.09	6.13	6.17	6.25
90*					5.40	5.44	5.50	5.54	5.57	6.00	6.03	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.24	6.28	6.32	6.40
92*	5.25	5.40	5.50		5.55	6.00	6.04	6.07	6.10	6.13	6.16	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.37	6.41	6.45	6.50
94*					6.05	6.09	6.15	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.53	6.57	7.05
96*					6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.20
98*					6.30	6.34	6.40	6.44	6.47	6.50	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.11	7.14	7.18	7.22	7.30
100*					6.45	6.49	6.55	6.59	7.02	7.05	7.08	7.11	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.33	7.37	7.45
102*					7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	8.00
104*					7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.20
106*					7.45	7.49	7.55	7.59	8.02	8.05	8.08	8.11	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.33	8.37	8.45
108*	7.50	8.05	8.12		8.17	8.25	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.47	8.50	8.53	8.56	8.59	9.03	9.07	9.11	9.15
110*					8.35	8.39	8.45	8.49	8.52	8.55	8.58	9.01	9.04	9.07	9.10	9.13	9.16	9.19	9.23	9.27	9.35
112*					9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	10.00
114*					9.25	9.29	9.35	9.39	9.42	9.45	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.06	10.09	10.13	10.17	10.25
116*					10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.60
118*					10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.30
120*					11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	12.00

ESTRADA DE FERRO

Horario dos trens dos suburbios para vigorar nos

IDA
Central
Praia Formosa
S. Christovão
Mangueira
S. Francisco Xavier
Rocha
Riachuelo
Sampaio
Engenho Novo
Meyer
Todos os Santos
Engenho de Dentro
Encantado
Piedade
Dr. Frontin
Cascadura
Madureira
D. Clara
Rio das Pedras
Sapopemba
Realengo

DE MANEÀ

1*	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.52	12.55	12.59	1.04	1.08	1.15	1.18		1.21	1.34	1.40
3*	1.15	1.19	1.23	1.28	1.33	1.36	1.39	1.42	1.45	1.48	1.52	1.55	1.59	2.04	2.08	2.15	2.18		2.21	2.34	2.40
5*	2.40	2.44	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45			
7*	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.33		5.36	5.46	5.55
9*	4.45	4.49	4.53	4.58	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50			
11*	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05			
13*	5.40	5.44	5.48	5.53	5.58	6.01	6.04	6.07	6.10	6.13	6.17	6.20	6.24	6.29	6.33	6.40	6.42	6.45			
15*	6.10	6.14	6.18	6.23	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.47	6.50	6.54	6.59	7.03	7.10	7.12	7.15			
17*	6.40	6.44	6.48	6.53	6.58	7.01	7.04	7.07	7.10	7.13	7.17	7.20	7.24	7.29	7.33	7.40	7.42	7.45			
19*	7.05	7.09	7.13	7.18	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.42	7.45	7.49	7.54	7.58	8.05	8.08		8.11	8.21	8.30
21*	7.25	7.29	7.33	7.38	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.02	8.05	8.09	8.14	8.18	8.25	8.27	8.30			
23*	8.05	8.09	8.13	8.18	8.23	8.27	8.29	8.32	8.35	8.38	8.42	8.45	8.49	8.54	8.58	9.05	9.07	9.10			
25*	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35			
27*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.03		10.06	10.16	10.25
29*	9.15	9.19	9.23	9.28	9.33	9.36	9.39	9.42	9.45	9.48	9.52	9.55	9.59	10.04	10.08	10.15	10.17	10.20			
31*	9.45	9.49	9.53	9.58	10.03	10.06	10.09	10.12	10.15	10.18	10.22	10.25	10.29	10.34	10.38	10.45	10.47	10.50			
33*	10.00	10.04	10.08	10.13	10.18	10.21	10.24	10.27	10.30	10.33	10.37	10.40	10.44	10.49	10.53	11.00	11.02	11.05			
35*	10.30	10.34	10.38	10.43	10.48	10.51	10.54	10.57	11.00	11.03	11.07	11.10	11.14	11.19	11.23	11.30	11.32	11.35			
37*	11.00	11.04	11.08	11.13	11.18	11.21	11.24	11.27	11.30	11.33	11.37	11.40	11.44	11.49	11.53	12.00	12.02	12.05			
39*	11.25	11.29	11.33	11.38	11.43	11.46	11.49	11.52	11.55	11.58	12.02	12.05	12.09	12.14	12.18	12.25	12.28		12.31	12.41	12.50
41*	11.50	11.54	11.58	12.03	12.08	12.11	12.14	12.17	12.20	12.23	12.27	12.30	12.34	12.39	12.43	12.50	12.52	12.55			

DE FARDIS

43	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.52	12.55	12.59	1.04	1.08	1.15	1.17	1.20			
45*	12.40	12.44	12.48	12.53	12.58	1.01	1.04	1.07	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.29	1.33	1.40	1.42	1.45			
47	1.00	1.04	1.08	1.13	1.18	1.24	1.24	1.27	1.30	1.33	1.37	1.40	1.44	1.49	1.53	2.00	2.02	2.05			
49*	1.20	1.24	1.28	1.33	1.38	1.41	1.44	1.47	1.50	1.53	1.57	2.00	2.04	2.09	2.13	2.20	2.22	2.25			
51*	1.40	1.44	1.48	1.53	1.58	2.01	2.04	2.07	2.10	2.13	2.17	2.20	2.24	2.29	2.33	2.40	2.42	2.45			
53	2.00	2.04	2.08	2.13	2.18	2.24	2.24	2.27	2.30	2.33	2.37	2.40	2.44	2.49	2.53	3.00	3.02	3.05			
55*	2.20	2.24	2.28	2.33	2.38	2.41	2.44	2.47	2.50	2.53	2.57	3.00	3.04	3.09	3.13	3.20	3.23		3.26	3.36	3.45
57	2.40	2.44	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45			
59*	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.24	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.49	3.53	4.00	4.02	4.05			
61*	3.30	3.34	3.38	3.43	3.48	3.54	3.54	3.57	4.00	4.03	4.07	4.10	4.14	4.19	4.23	4.30	4.32	4.35			
63	4.00	4.04	4.08	4.13	4.18	4.24	4.24	4.27	4.30	4.33	4.37	4.40	4.44	4.49	4.53	5.00	5.02	5.05			
65*	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	5.04	5.08	5.15	5.17	5.20			
67*	4.20				4.30											5.50	5.53		4.56	5.06	5.15
69*	5.40	4.44	4.48	4.53	4.58	5.01	5.04	5.07	5.10	5.13	5.17	5.20	5.24	5.29	5.33	5.40	5.42	5.45			
71	5.00	5.04	4.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05			
73*	5.15	5.19	5.23	5.28	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.52	5.55	5.59	6.04	6.08	6.15	6.17	6.20			
75	5.30	5.34	5.38	5.43	5.48	5.51	5.54	5.57	6.00	6.03	6.07	6.10	6.14	6.19	6.23	6.30	6.32	6.35			
77*	5.45	5.49	5.53	5.58	6.03	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.22	6.25	6.29	6.34	6.38	6.45	6.47	6.50			
79*	6.00	6.04	6.08	6.13	6.18	6.24	6.24	6.27	6.30	6.33	6.37	6.40	6.44	6.49	6.53	7.00	6.03		7.06	7.16	7.25
81*	6.15	6.19	6.23	6.28	6.33	6.36	6.39	6.42	6.45	6.48	6.52	6.55	6.59	7.04	7.08	7.15	7.17	7.20			
83	6.35	6.39	6.43	6.48	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.12	7.15	7.19	7.24	7.28	7.35	7.37	7.40			
85	7.00	7.04	7.08	7.13	7.18	7.21	7.24	7.27	7.30	7.33	7.37	7.40	7.44	7.49	7.53	8.00	8.02	8.05			
87*	7.30	7.34	7.38	7.43	7.48	7.51	7.54	7.57	8.00	8.03	8.07	8.10	8.14	8.19	8.23	8.30	8.32	8.35			
89*	8.00	8.04	8.08	8.13	8.18	8.24	8.24	8.27	8.30	8.33	8.37	8.40	8.44	8.49	8.53	9.00	9.02	9.05			
91	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35			
93*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.02	10.05			
95	9.30	9.34	9.38	9.43	9.48	9.54	9.54	9.57	10.03	10.03	10.07	10.10	10.14	10.18	10.23	10.30	10.32	10.35			
97*	9.55	9.59	10.03	10.08	10.13	10.16	10.19	10.22	10.25	10.28	10.32	10.35	10.39	10.44	10.48	10.55	10.57	11.00			
99*	10.20	10.24	10.28	10.33	10.38	10.41	10.44	10.47	10.50	10.53	10.57	11.00	11.04	11.09	11.13	11.20	11.23		11.26	11.36	11.45
101*	11.15	11.19	11.23	11.28	11.33	11.36	11.39	11.42	11.45	11.48	11.52	11.55	11.59	12.04	12.08	12.15	12.17	12.20			

Obser

O tempo indicado nestas tabellas é, nas estações iniciais e intermedias, o da partida, e nas terminaes o da chegada.
Os trens marcado. com o signal (*) conduzem bagagens e encomendas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—*Lysanias de C. Leite*, inspector do movimento.—Approvo—*Ozorio de Almeida*, director.—

CENTRAL DO BRAZIL

domingos a começar de 15 de outubro de 1906

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontia	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Mayer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Praia Formosa	Central
-------	----------	-----------	----------------	----------	-----------	-----------	-------------	---------	-----------	-------------------	-----------------	-------	--------------	---------	-----------	-------	---------------------	-----------	---------------	---------------	---------

DE MANHÃ

SU	2*	4	6	8*	10*	12	14*	16	18*	20*	22	24*	26*	28*	30*	32*	34*	36	38*	40	42*
	1.20	12.15	12.22		12.27	12.35	12.39	12.42	12.45	12.48	12.51	12.54	12.57	1.00	1.03	1.06	1.09	1.13	1.17	1.21	1.25
	3.30	3.31	3.40	3.41	3.40	3.44	3.47	3.50	3.53	3.56	3.59	4.02	4.05	4.08	4.11	4.14	4.18	4.22	4.26	4.30	4.30
	4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.25	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.03	5.07	5.11	5.15
	3.50	4.05	4.12		5.14	5.20	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.58	6.02	6.06	6.10
	5.05	5.20	5.27		5.32	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
					5.55	5.59	6.05	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.24	6.27	6.30	6.33	6.36	6.39	6.43	6.47	6.51
					6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16
	6.10	6.32	6.40		6.45	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
					7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16
					7.45	7.49	7.55	7.59	8.02	8.05	8.08	8.11	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.33	8.37	8.41
					8.25	8.29	8.35	8.39	8.42	8.45	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.06	9.09	9.13	9.17	9.21
					8.50	8.54	9.00	9.04	9.07	9.10	9.13	9.16	9.19	9.22	9.25	9.28	9.31	9.34	9.38	9.42	9.46
	8.55	9.12	9.20		9.25	9.30	9.34	9.37	9.40	9.43	9.46	9.49	9.52	9.55	9.58	10.01	10.04	10.08	10.12	10.16	10.20
					9.40	9.44	9.50	9.54	9.57	10.00	10.03	10.07	10.10	10.13	10.16	10.19	10.22	10.25	10.29	10.33	10.37
					10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56
					10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26
	10.40	10.52	11.00		11.05	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00
					11.20	11.24	11.30	11.34	11.37	11.40	11.43	11.46	11.49	11.52	11.55	11.58	12.01	12.04	12.08	12.12	12.16
					11.40	11.44	11.50	11.54	11.57	12.00	12.03	12.06	12.09	12.12	12.15	12.18	12.21	12.24	12.28	12.32	12.36

DE TARDE

44				12.00	12.04	12.10	12.14	12.17	12.20	12.23	12.26	12.29	12.32	12.35	12.38	12.41	12.44	12.48	12.52	12.56	1.00
46*				12.40	12.41	12.50	12.54	12.57	1.00	1.03	1.06	1.09	1.12	1.15	1.18	1.21	1.21	1.28	1.32	1.36	1.40
48				1.00	1.01	1.10	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.32	1.35	1.38	1.41	1.44	1.48	1.52	1.56	2.00
50*	1.05	1.20	1.27		1.32	1.40	1.44	1.47	1.50	1.53	1.56	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.18	2.22	2.26	2.30
52				1.45	1.49	1.55	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.33	2.37	2.41	2.45
54*				2.00	2.04	2.10	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.32	2.35	2.38	2.41	2.44	2.48	2.52	2.56	3.00
56				2.30	2.34	2.40	2.44	2.47	2.50	2.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.11	3.14	3.18	3.22	3.26	3.30
58*				3.05	3.09	3.15	3.19	3.22	3.25	3.28	3.31	3.34	3.37	3.40	3.43	3.46	3.49	3.53	3.57	4.01	4.05
60				3.25	3.29	3.35	3.39	3.42	3.45	3.48	3.51	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.13	4.17	4.21	4.25
62*				3.40	3.44	3.50	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.12	4.15	4.18	4.21	4.24	4.28	4.32	4.36	4.40
64				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
66*				4.20	4.24	4.30	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	5.01	5.04	5.08	5.12	5.16	5.20
68*	4.15	4.32	4.40		4.45	4.50	4.54	4.57	5.00	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.28	5.32	5.36	5.40
70				5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56	6.00
72*				5.15	5.19	5.25	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.03	6.07	6.11	6.15
74				5.30	5.34	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
76*	5.25	5.40	5.50		5.55	6.00	6.04	6.07	6.10	6.13	6.16	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.38	6.42	6.46	6.50
78*				6.05	6.09	6.15	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.53	6.57	7.01	7.05
80				6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16	7.20
82*				6.40	6.44	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
84				7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
86*				7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16	8.20
88*				7.45	7.49	7.55	7.59	8.02	8.05	8.08	8.11	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.33	8.37	8.41	8.45
90*	7.50	8.05	8.12		8.17	8.23	8.27	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.47	8.50	8.53	8.56	8.59	9.03	9.07	9.11	9.15
92				8.35	8.39	8.45	8.49	8.52	8.55	8.58	9.01	9.04	9.07	9.10	9.13	9.16	9.19	9.23	9.27	9.31	9.35
94				9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
96*				9.25	9.29	9.35	9.39	9.42	9.45	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.06	10.09	10.13	10.17	10.21	10.25
98				10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
100*				10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
102*			2..	11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00

vações

Todos os trens formados com carros de 1ª e 2ª classe.

O trem SU 1 seguirá até Santa Cruz, partindo de Realengo a 1.42, Bangú 1.50, Santíssimo 2.02, Campo Grande 2.17, Paciência 2.32, chegando em Santa Cruz às 2.43.

O trem SU 14 partirá de Santa Cruz às 4.00, Paciência 4.12, Campo Grande 4.32, Santíssimo 4.45, Bangú 4.57 chegando em Realengo às 5.03

Visto, Luis da Nobrega, sub-director do tráfego.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos do Banco Commercial Italo-Brasiliiano

TITULO I

Do banco, sua sede, capital e duração

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada «Banco Commercial Italiano di S. Paulo», com sede nesta cidade de S. Paulo, ampliando as suas operações, modifica a sua denominação para a de: «Banco Commercial Italo-Brasiliiano» e será regida de ora em diante pelos presentes estatutos.

Art. 2.º O prazo social, que era de 20 annos, fica elevado a 26, a contar de 6 de maio de 1900, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

A sociedade não poderá ser dissolvida sinão nos casos previstos pelas leis.

Art. 3.º A sede da sociedade continua a ser na capital de S. Paulo, onde terá também o seu fóro para todos os contractos seus e acções judiciais.

Art. 4.º O primitivo capital social de 2.000.000\$ é augmentado a 5.000.000\$, dividido em 25.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º As novas 15.000 acções serão emitidas com o agio de 20 %, ou 600.000\$ os quaes serão levados a fundo de reserva que, de 400.000\$ que é actualmente, ficará augmentado a 1.000.000\$000.

Paragrapho unico. Esse capital poderá ser augmentado por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 6.º As acções serão ao portador ou nominativas, sendo estas transferíveis na sede social em S. Paulo, nos registros do banco, por termo assignado pelos contractantes ou seus legitimos procuradores munidos de sufficientes poderes ou em Milão, no escriptorio da Banca Commercial Italiana, que para esse fim receberá mandato especial.

Paragrapho unico. Nenhuma transferencia se fará sem a exhibição da cautela do alienante que será substituída pela que for pelo banco entregue ao adquirente.

Art. 7.º O banco poderá estabelecer filiaes e agencias em todas as localidades e Estados do Brazil.

TITULO II

Objecto

Art. 8.º São permittidas ao banco as operações seguintes:

a) Descontar e redescantar lettras, ordens de pagamento, ou outros titulos de natureza commercial e com duas ou mais firmas acreditadas;

b) receber dinheiro em simples deposito, a juro, em conta corrente de movimento ou a prazo fixo;

c) compra e venda de titulos da divida publica nacional ou estrangeira, de acções, obrigações e outros titulos commerciaes, por conta propria ou de terceiros;

d) effectuar, por conta propria ou de terceiros, operações de cambio e movimento de fundos e de valores; não podendo, porém, effectuar negocios de natureza aleatoria;

e) emprestar dinheiro sobre caução de ouro, prata, ou titulos que tenham cotação real na bolsa;

f) fazer negocios de qualquer especie, que possam ser admittidos em caução ou penhor mercantil;

g) promover, mediante commissões, cobranças e fazer qualquer operação commercial;

h) caucionar no paiz ou no estrangeiro titulos ou valores de sua carteira para garantia de suas operações;

i) o banco poderá comprar bens immoveis sómente no caso de funcionamento nos mesmos de suas filiaes ou agencias ou quando

os houver em pagamento de contas de algum devedor moroso do banco;

j) Adeantar dinheiro sobre garantia de mercadorias de terceiros ou em consignação;

k) Instituir depositos geraes de mercadorias;

l) Estabelecer o serviço de warrants;

m) Propor e realizar operações bancarias por conta de Estados, Municipios e Governo Federal;

n) Fazer parte de outras instituições bancarias da Republica;

o) Fazer negocios de report de titulos, assim como encarregar-se de compras e vendas de mercadorias por conta de terceiros, mediante commissão.

TITULO III

Da assembleia geral

Art. 9.º A assembleia, que é o poder supremo do banco, compete a resolução, em ultima instancia, de quaesquer negocios e interesses, com direito de ordenar inqueritos, julgar as contas annuaes, eleger os membros do conselho de administração, o conselho fiscal e supplentes, resolver sobre augmento de capital, e, emfim, providenciar para a salvaguarda dos interesses do banco.

Art. 10. A assembleia geral compor-se-ha de accionistas que possuirem qualquer numero de acções, e será convocada na forma da lei.

§ 1.º Antes de reunir-se a assembleia, a juizo do conselho de administração e com um prazo razoavel, sufficiente para que os accionistas no estrangeiro possam nomear procurador que os represente, ou assistil-a, será annunciada a suspensão da transferencia das acções nominativas e annunciado o deposito das acções ao portador, na sede, filiaes, agencias do banco ou na Banca Commercial Italiana, em Milão, podendo ser feita a prova do deposito por declaração escripta ou por telegramma, devidamente authenticado, do depositario. Para esse fim o aviso de convocação será publicado no *Diario Official* do Estado de S. Paulo e na *Gazzetta Ufficiale* do Reino da Italia.

§ 2.º Em qualquer das reuniões de assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias, cada acção dá direito a um voto.

§ 3.º A caução das acções não prejudica os direitos conferidos aos accionistas por estes estatutos.

Art. 11. A assembleia geral se reunirá em sessão ordinaria na sede social (cidade de S. Paulo), até o mez de abril de cada anno, e, extraordinariamente, sempre que o conselho de administração entender conveniente.

Art. 12. A requisição do conselho fiscal, ou a requerimento de accionistas em numero não menor de sete, que representem pelo menos um quinto do capital do banco, poderá ser convocada extraordinariamente a assembleia geral, em cuja sessão só se discutirá o assumpto para que foi convocada.

Art. 13. A assembleia geral só poderá validamente funcionar, quando os accionistas presentes, por si ou por procuração, representem pelo menos metade do capital. Salvo os casos dos arts. 3 e 6 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1889, em que será necessaria a representação de dous terços do capital.

Paragrapho unico. Quando a assembleia geral não comparecer numero legal de accionistas, será novamente convocada, podendo na terceira vez funcionar e amplamente deliberar sobre o objecto da convocação, qualquer que seja o numero de votos presentes.

Art. 14. Os accionistas, na reunião de qualquer assembleia geral, escreverão no livro de presença seu nome e o numero de acções de que forem possuidores, podendo fazer-se representar por seus procuradores com poderes especiaes, autorizados mesmo

por telegramma devidamente authenticado, só podendo ser procuradores os accionistas.

Art. 15. As deliberações da assembleia serão tomadas pela maioria de votos presentes.

Art. 16. As assembleias geraes serão dirigidas por um presidente aclamado na occasião, o qual nomeará entre os accionistas presentes o 1º e 2º secretarios.

TITULO IV

Da administração do banco

Art. 17. O banco será administrado por um conselho de administração composto no maximo de dez membros eleitos por maioria de votos, em assembleia geral, de tres em tres annos, podendo ser reeleitos. Os membros do conselho de administração entre si elegerão o presidente e o vice-presidente. A titulo de honorarios, o conselho de administração perceberá 10% sobre os lucros liquidados de cada anno, de accordo com o art. 34 dos estatutos e competindo ao conselho de administração fixar a maneira como a referida porcentagem será distribuída entre os seus membros.

Não poderá ser eleito membro do conselho de administração quem fizer parte da directoria na administração de estabelecimento congénere no Brazil.

Art. 18. A eleição dos membros do conselho de administração, conselho fiscal e supplentes, será feita por escrutinio secreto e considerar-se-hão empossados os eleitos si, presentes, não se recusarem a aceitar o cargo.

Art. 19. Os accionistas de qualquer numero de acções poderão ser eleitos membros do conselho de administração, devendo, antes de entrar no exercicio do cargo, depositar, como garantia da sua gestão, uma caução de 100 acções do banco.

Art. 20. A caução das acções dos membros do conselho de administração far-se-ha por termo no livro de registro do banco e serão consideradas inalienaveis durante o tempo de sua gestões até serem approvadas as contas do ultimo semestre do seu exercicio.

Art. 21. Não poderão servir conjunctamente no cargo de membros do conselho de administração: pai e filho, sogro e genro; irmão e cunhado durante o cunhadio, os parentes até segundo grão, os socios da mesma firma, e todos aquelles impedidos legalmente de negociar, segundo as disposições do codigo commercial.

Art. 22. O conselho de administração poderá delegar poderes a um ou mais dos seus membros para acompanhar e assistir as operações diarias do banco. O administrador ou os administradores assim delegados funcionarão como gerentes directores, percebendo para esse fim um ordenado que lhes será arbitrado pelo mesmo conselho, e o necessario para as despesas de viagens, si o delegado ou delegados residirem fóra da sede social.

Art. 23. No caso de vaga ou licença prolongada, de mais de tres membros do conselho de administração, este nomeará um ou mais accionistas para exercerem interinamente os respectivos cargos, ouvido o conselho fiscal, procedendo-se ao preenchimento definitivo dos cargos vagos, no primeira assembleia geral ordinaria ou extraordinaria que se convocar e que poderá sel-o só para este effeito, a juizo do conselho.

Art. 24. O presidente ou quem suas vezes fizer, convocará o conselho de administração, indicando o lugar, dia e hora, todas as vezes que o julgar conveniente ou a pedido de um administrador delegado, do director-gerente, ou de tres administradores.

De costume a convocação será feita com tempo necessario para poderem intervir na

reunião os membros que residem no estrangeiro.

Art. 25. Ao conselho de administração é confiada a gestão dos negócios, de accordo com as disposições legais e dos presentes estatutos.

Elle nomeia e demitte os directores e todos os empregados cuja nomeação for por elle deliberada.

Estabelece o regulamento, delibera sobre fechamento e abertura de filiaes, agencias e representantes, sobre compra de titulos e de propriedades, sobre participação em sociedades ou companhias industriais ou de commercio, assim como delibera a respeito da outoriza de qualquer mandato que tenha de ser conferido pelo banco.

Art. 26. Os membros do conselho de administração podem se fazer representar em cada reunião por um outro administrador, dando ao mesmo a necessaria procuração por carta ou telegramma.

Cada administrador poderá, porém, representar um ou mais membros ausentes, e em todo o caso, para serem lidas as deliberações, é necessaria a presença efectiva ou por procuração da metade dos administradores em exercício.

Em caso de urgencia, o presidente ou quem suas vezes fizer, não, sem convocar o conselho de administração, provocar uma deliberação, pedindo o voto por carta ou telegramma.

Neste caso, porém, será necessario o voto favoravel pelo menos da metade e mais um dos administradores em exercício.

Art. 27. As actas das deliberações do conselho serão escritas em um livro especial e levarão a assignatura do presidente ou do vice-presidente, de um membro da administração e do secretario.

De cada acta deve ser remetida cópia a cada membro da administração.

Art. 28. Os membros do conselho de administração terão direito ás despesas de viagem que por ventura tenham de fazer para o exercício de suas funções, quando domiciliados fóra da sede social.

TITULO V

Do director-gerente

Art. 29. Para execução de suas deliberações e para a gerencia dos negocios ordinarios do banco, o conselho de administração nomeará um ou mais directores.

Os deveres e attribuições do director, assim como as participações nos lucros a que terá direito, serão fixados pelo conselho de administração, na occasião do contracto de nomeação, no regulamento e nas ultteriores deliberações.

O director-gerente ou quem suas vezes fizer, de accordo com os estatutos, representa a sociedade perante terceiros ou em juizo. Propõe a nomeação de empregados e os suspende do exercício de seus cargos, sujeitando o acto á deliberação do conselho.

TITULO VI

Do conselho fiscal

Art. 30. O conselho fiscal será eleito annualmente e compor-se-ha de tres membros effectivos, que nomearão entre si seu presidente e secretario, e perceberá, a titulo de gratificação: a quantia de 1:500\$ annualmente. Além dos tres membros effectivos, serão eleitos tres supplentes que, na ordem da votação, substituirão os primeiros em caso de impedimento ou de vaga, pelo tempo de exercício que faltava ao substituido.

§ 1.º Os membros do conselho fiscal e os supplentes poderão ser reeleitos.

§ 2.º Prevalecem a respeito dos membros do conselho fiscal e supplentes as incompatibilidades determinadas no art. 21 deste estatuto.

Art. 31. Além dos direitos e deveres que lhes incumbe, em virtude das leis e regulamentos em vigor, terá o conselho fiscal a faculdade de examinar a todo o tempo os livros e documentos das operações do banco, e verificar o estado da caixa e da carteira.

TITULO VII

Das representantes da sociedade

Art. 32. Só obrigam a sociedade os actos assignados em sua sede, em S. Paulo, que o forem:

- a) por dous administradores delegados;
- b) por um administrador delegado e um director gerente;
- c) por um administrador delegado e um procurador;
- d) por dous directores gerentes;
- e) por um director gerente e um procurador.

Art. 33. Nas filiaes, succursaes e agencias, a sociedade será collectivamente representada pelas pessoas nomeadas pelo conselho de administração, as quaes em nenhum caso podem ser menos de duas.

TITULO VIII

Do fundo de reserva, anno social e divisão dos lucros

Art. 34. O conselho de administração annualmente procederá ao balanço geral do exercício, e, após a aprovação do conselho fiscal, o apresentará á assemblea geral dos accionistas, para ser approvado.

Dos lucros brutos, deduzidas as despesas geraes, os impostos, as prestações de amortização sobre as despesas de installação e moveis, as gratificações, os emolumentos annuaes pertencentes ao conselho fiscal, as perdas e a porcentagem que será fixada pelo conselho de administração para o fundo de reserva, a qual nunca poderá ser inferior a 3 % sobre o capital, o restante será distribuido: 10 % (dez por cento) aos membros do conselho de administração, e 90 % aos accionistas.

Art. 35. Enquanto o fundo de reserva não attingir a 50 % (cinquenta por cento) do capital realizado, não poderá ser distribuido dividendo superior a 10 % (dez por cento.)

Art. 36. Os dividendos não reclamados depois de cinco annos passarão ao fundo de reserva.

TITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAES

Art. 37. O anno social do banco terminará em 31 de dezembro.

Art. 38. O que não estiver previsto nestes estatutos e não contemplado no regulamento interno do banco será regulado pelas disposições das leis em vigor.

Art. 39. O mandato do primeiro conselho de administração terminará em abril de 1910.

Art. 40. O actual conselho fiscal continuará a exercer o cargo até a primeira assemblea geral ordinaria.

Assignados: *Irmãos Falchi & Comp.* — *Prado Chaves & Comp.* — *Irmãos Maffei.* — *Fratelli Secchi.* — *Cordamone & Comp.* — *Menotti Falchi.* — *Tenore & De Camillis.* — *Favilla & Lombardi.* — *Daniel Dhelomme.* — *Bonaventura Tedeschi.* — *A. De Luca e Dingari.* — *Antonio Luchesi & Comp.* — *Defini & Angerami.* — *Leonardo Defini,* por procuração. — *V. Defini.* — *Francisco Callabiano Guerrieri.* — *Vicenti Gatti,* por procuração *Antonio Angerami.* — *Fratelli Martinelli & Comp.* — Por procuração *Raimondo Lenci.* — *R. Crespi.* — *P. Maruia Crespi e filhos.* — *R. Crespi.* — *Giulio Micheli,* por procuração *Luis Pucci.* — *Julio Micheli.* — *Nicola Puglisi Carbone.* —

Emidio Falchi, por procuração *Bernardino Falchi.* — *Pamphilio Falchi.* — *Fedele Papini.* — *E. Falchi.* — *P. Lavinia Falchi e p. Silvia Falchi.* — *E. Falchi-Henrique Capellano.* — *A. Siciliano.* — *G. Puglisi.* — *Fratelli Puglisi Carbone & Comp.* por procuração *Leonardo Puglisi.* — *José Puglisi Carbone.* — *David Canepa,* por procuração *Oriandi Sobrinho & Comp.* e por procuração *Jeronymo Ippolito.* — *V. Frontini.* — *V. Frontini.* — *Maggi Enrico.* — Por procuração *Pedro Gandino.* — *Favilla & Lombardi.* — Por procuração, *Giovanni Gardino, Favilla & Lombardi.*

Visto. Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 25 de setembro de 1906. — O secretario, *J. A. de Andrade.*

Certifico que a reforma dos estatutos, publica-forma da acta da assemblea geral extraordinaria e mais documentos do «Banco Commercial Italiano di S. Paulo» em que são modificados os estatutos e mudada a denominação do referido Banco para «Banco Commercial Italo-Brasiliiano», estão devidamente archivadas nesta repartição, sob n. 835, por despacho da Junta Commercial em sessão de 21 do corrente, do que de tudo dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 23 de setembro de 1906. Eu, Theodomiro Bastos, auxiliar da secretaria da Junta, a escrevi e assigno. — *Theodomiro Bastos.* Eu, Antonio Benedicto de Almeida, official da secretaria, a subserovi e assigno. — O official, *Antonio Benedicto de Almeida.*

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1882

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado	£ 900.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 29 DE SETEMBRO DE 1906

Activo	
Lettras descontadas.....	1.239.358\$150
Lettras a receber.....	8.826.831\$540
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.716.254\$100
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	8.692.665\$250
Diversas contas.....	1.273.321\$750
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.....	8.966.662\$200
Valores depositados.....	41.031.827\$360
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	3.795.957\$270
	77.512.878\$320
Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.443.090\$480
Contas correntes com e sem juros.....	12.266.839\$360
Diversas contas.....	9.894.168\$340
Titulos em caução e deposito.....	49.998.480\$560
Lettras a pagar.....	238.066\$800
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	2.202.214\$780
	77.542.878\$320

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.—Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *A. H. Butler*, acting manager, *E. A. Tootal*, accountant.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital..... £ 1,500,000
Capital pago..... £ 750,000
Fundo de reserva. £ 700,000

BALANÇO EM 29 DE SETEMBRO DE 1906

Activo	
Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	513:975\$500
Letras a receber.....	8.333:216\$490
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	13.129:230\$570
Empréstimos, contas correntes e outras.....	1.931:984\$930
Garantias por contas correntes e diversos valores..	3.195:619\$430
Diversas contas.....	2.072:104\$620
Caixa, em moeda corrente.	9.402:710\$070
	45.245:503\$280
Passivo	
Capital.....	13.333:333\$330
Depósitos :	
Em conta corrente sem juros.....	11.962:648\$320
Em conta corrente com juros e com prévio aviso	742:861\$830
A prazo fixo.....	2.501:222\$500
	15.206:765\$150
Caixa matriz e filiaes.....	3.515:173\$600
Garantias por contas correntes e diversos valores..	3.195:619\$430
Diversas contas.....	9.626:718\$030
Letras a pagar.....	367:900\$740
	45.245:503\$280

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1906. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. Broad, manager. — J. J. Wilson, accountant.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1906

Activo	
Ações-debentures.....	3.308:595\$698
Contas correntes de movimento.....	143:736\$921
Cauções.....	2:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	1:000\$000
Letras hypothecarias.....	20:300\$000
Letras a receber.....	1:810\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos do banco c/ fundo de reserva.....	130:278\$100
Caixa.....	3:872\$000
Diversas contas.....	84:717\$098
	4.404:435\$368
Passivo	
Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes de movimento.....	187:121\$095
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	339:022\$070

Valores caucionados..... 2:000\$000
Diversas contas..... 1.835:292\$203

4.404:435\$568

CREDITO REAL**Activo**

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Contas correntes (prestações a receber).....	82:823\$036
Hypothecas ru-raes.....	55:554\$658
Letras hypothecarias a reemitir... 125:000\$000	263:377\$682
Juros de letras hypothecarias.....	1:240\$749
Valores hypothecados.....	200:000\$000
	1.464:618\$431

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Contas correntes.....	12:445\$676
Letras hypothecarias emitidas.....	189:900\$000
Letras sorteadas.....	6:300\$000
Garantia de hypothecas....	200:000\$000
Diversas contas.....	55:972\$755
	1.464:618\$431

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1906. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.718 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema de produção e de distribuição de uma mistura gazosa propria a extinguir incendios, bem como a destruir animais nocivos». Em nome de René Marot, domiciliado em Paris

Refere-se a invenção a um systema que permite preparar e distribuir em quaesquer espaços (apostentos, armazens, colliros, paços de carvão e porões de navios, etc.), uma mistura gazosa possuindo propriedades insecticidas e microbicidas e, ao mesmo tempo, propriedades extintoras, e que se obtem submettendo-se uma mistura de ar e anhydrido sulphuroso á acção de faiscas electricas. O aparelho comprehende dispositivos especiaes que permitem usar o anhydrido sulphuroso liquido como se encontra no commercio, contido em garrafas metallicas: o frio produzido pela evaporação do liquido utiliza-se para esfriar a agua de refrigeração do motor e, de outra parte, os gazes de escapamento do motor contribuem tambem para combater o frio devido á evaporação.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação longitudinal, e a fig. 2 um plano do aparelho. A fig. 3 é uma secção transversal do aquecedor, por 3-3 das fig. 2 e 4. A figura 4 é uma secção horizontal do aquecedor e do esfriador da agua, por 4-4 da fig. 3. A fig. 5 é uma secção vertical do esfriador da agua por 5-5 da fig. 4.

a é o aquecedor de anhydrido sulphuroso, suppondo-se o aparelho alimentado por tres garrafas de anhydrido liquido que se esva-

ziam simultaneamente; b é o esfriador da agua, isto é, o recipiente em que a agua de refrigeração do motor cede seu calor ao anhydrido sulphuroso, quando o aparelho se emprega para formar e injectar uma mistura gazosa; c é o ventilador, preferivelmente do typo Roots, para aspirar pelo aparelho a mistura gazosa formada por meio do anhydrido sulphuroso liquido, e recalca-la no local para tratar, quer para aspirar de novo depois a mesma mistura o solta-la na atmosphera ou dirigil-a para qualquer lugar; d é o motor a essencia, alcool, etc. que põe em movimento o ventilador, a bomba g e o dynamo h; e é o vaso de escapamento do motor; f o tanque de agua de refrigeração; g é a bomba, preferivelmente rotativa do typo chamado de engrenagens, que serve para fazer circular a agua de refrigeração; h é o dynamo produzindo a corrente electrica que se envia no enrolamento primario da bobina por meio da qual se obtêm as faiscas electricas que servem para transformar a mistura; i é a caixa que contem esta bobina e osapparelhos medidores; j é a camara do vidro cylindrica vertical na qual se produzem as faiscas electricas e que é atravessada pela mistura de ar e anhydrido sulphuroso; k é o tanque de essencia para alimentação do motor; l é o radiador, em que somente se faz circular a agua do motor quando o aparelho serve para effectuar a reaspiração, isto é, quando não se vaporiza anhydrido sulphuroso.

O aquecedor a compõe-se de uma caixa de chapa de ferro alojada em parte no socco do aparelho e dotada de um caixilho susceptivel de se abrir a¹; em sua parte inferior acham-se dispostos combustores Bunsen a²; alimentados preferivelmente por petroleo, que chega sob pressão por um tubo flexivel que se adapta ao tubo a³ (fig. 4). Podiam tambem os combustores se dispor fóra da caixa a, projectando então sua chama horizontalmente nesta caixa. Na mesma caixa ha um systema tubular em que o anhydrido circula para se aquecer. As tres garrafas de anhydrido liquido sob pressão põem-se em communicação, respectivamente, com tres tubos a⁴, a⁵ e a⁶, ligados áquelle systema tubular, que sahem em uma das extremidades da camara a, se erguem verticalmente e são mantidos por um portico a⁷ que atravessam, sendo cada um delles dotado de uma torneira de admissão de ponção conico. Um desses tres tubos, a⁵, effectua sómente tres circuitos sobrepostos e sae depois da caixa a lateralmente para conduzir o anhydrido sulphuroso directamente ao esfriador de agua b sem fazel-o passar pela camara de mistura de que se falla adeante. Os dois outros tubos, a⁴ e a⁶, desembocam em um collector a⁸, que communica por tubos dobrados a⁹ com um segundo collector a¹⁰, o qual communica por tubos a¹¹ com um terceiro collector a¹², ligado, por sua vez, pelos dois tubos a¹³, a¹⁴, a uma camara de mistura a¹⁵ que recebe assim o anhydrido sulphuroso fornecido por duas das garrafas e ao mesmo tempo ar que penetra por uma bocca superior a¹⁶, dotado de uma comporta reguladora, misturando-se este ar com o gaz e sendo aspirado com este pelo effeito do ventilador. Uma abertura a¹⁷, na face superior do aquecedor a, serve para a sahida dos productos da combustão.

A mistura, já aquecida pelo calor dos combustores Bunsen, sae da camara a¹⁴ por uma bocca a¹⁷, ligado a um co ducto m praticado no socco do aparelho e que communica com a parte central do esfriador de agua b (fig. 5).

Em redor desta parte central, existe um espaço annular b¹, em que circula a agua do motor e que contem uma serpentina b², a qual fórma o prolongamento do tubo a⁵. Em

ua parte superior, a serpentina se recurva para baixo, descendo na linha axial do esfriador de agua, e sua extremidade é perfurada para deixar escapar o anhydrido sulphuroso que nella circulou, isto é, o da primeira garrafa, não misturado com ar, que se mistura então com o anhydrido das outras duas garrafas adicionado de ar na camara de mistura ^{a14}.

A mistura gazosa, depois de se aquecer assim de novo no aparelho *b* á custa da agua do motor, vai ter, pelo tubo vertical *b*, sempre sob a aspiração do ventilador, á camara *j*, que atravessa de cima para baixo e onde é submettida á acção das faiscas electricas, sendo depois levada, por um conducto *n* existente no socco, ao orificio de aspiração *c* do ventilador *c*. Um crificio praticado na parte superior do conducto e que é regulado por um registro *s*, permite admitir anteriormente uma nova quantidade de ar na mistura. A mistura é recalçada pelo orificio *c* do ventilador, em que se fixam preferivelmente uma peça *c* apresentando tres orificios com flanges *c* ¹ ² ³ e *c*, afim de se poder recalcar ao mesmo tempo por tres tubos conduzindo a pontos diferentes do local para tratar.

O motor actua o ventilador por meio de jogo de engrenagem de multiplicador contida em um carter *c*.

A partir do ventilador, existe no socco um espaço *o*, dotado em sua extremidade de tres orificios a que se adaptam tubos quando se quer operar a reaspiração sendo fóra deste caso, os orificios fechados por flanges cheios *o* ¹, *o* ², *o* ³. Nesse espaço se acha o radiador *r*, constituído por uma serpentina de pás em que circula a agua de esfriamento do motor, de modo a se realizar, quando se effectua a reaspiração, uma permuta de temperatura entre esta agua e a corrente de mistura gazosa fria aspirada pelo ventilador.

Neste caso da reaspiração, a agua de refrigeração é aspirada pela bomba *g* no tanque *r* e conduzida ao radiador para se esfriar neste; indo depois esta agua ter ao motor *d* e dahi ao esfriador *b* (o qual neste caso não exerce acção alguma, pelo facto de não receber anhydrido sulphuroso) e volta enfim ao tanque *r*. Quando não se procede á reaspiração da mistura gazosa, mas sim á sua produção e recalçamento no local para tratar, a circulação da agua é a mesma, com a excepção que esta é conduzida directamente da bomba ao motor, sem passar pelo radiador.

E' esta circulação assegurada por uma canalização que comprehende: um tubo *p* pelo qual a bomba aspira a agua no tanque; um tubo *p* ¹ que conduz do recalçamento da bomba ao radiador; um ramal de tubo *p* ² em conexão com *p* ¹, que vai ter a uma torneira *q* de tres ramos *q*; um tubo *p* ³ que conduz da torneira *q* ao motor; um tubo *p* ⁴ que liga este ultimo á parte superior do espaço amullar do esfriador; um tubo *p* ⁵ que conduz da parte inferior desse mesmo espaço ao tanque *e*, finalmente, um tubo *p* ⁶ que parte do radiador e vai ter á torneira de tres ramos *q*. Comprehende-se facilmente que basta modificar a posição da torneira de tres ramos *q* para a agua ir directamente da bomba ao motor, chegando á esta torneira pelo ramal do tubo *p* ², sem circular em *p* ¹ além deste ramal, nem tampouco em *p* ³; ou então para o liquido seguir *p* ¹ em seu comprimento inteiro, percorrer o radiador e voltar por *p* ⁶ á torneira *q* e dahi ao motor.

Como se disse acima, o motor opera o ventilador por meio de uma engrenagem de multiplicadora; elle actua o dynamo por uma correia, e a bomba por uma cadeia.

No eixo que actua o ventilador pode-se dispor uma manivella *r*, para pôr o aparelho em marcha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para produção e distribuição de uma mistura gazosa extintora, insecticida e microbicida obtida por meio do ar e anhydrido sulphuroso liquido que se vaporiza no aparelho, utilizando este aparelho o calor da agua de refrigeração do motor para combater o frio devido á vaporização do anhydrido; caracterizado por um cyclo de circulação em que, depois de aquecido o anhydrido sulphuroso por meio de uma fonte exterior de calor, uma parte deste anhydrido vaporiza-se em uma camara onde se mistura com ar, indo ter depois a um espaço contiguo áquelle em que circula a agua do motor, enquanto a outra parte do anhydrido vai ter, em estado liquido e sem mistura de ar, ao mesmo espaço e vaporiza-se nelle no seio da mistura acima mencionada;

2º, em um aparelho do genero caracterizado no paragrapho 1, um orificio regulavel para permittir adicionar eventualmente uma nova quantidade de ar á mistura gazosa depois de soffrer esta á acção electrica e antes de chegar ao ventilador;

3º, em um aparelho do genero caracterizado no paragrapho 1, um radiador intercalado no circuito da agua, do motor e banhado pela mistura gazosa, o uma tubagem com torneira do tres ramos para permittir introduzir agua nella ou não;

4º, em um aparelho do genero caracterizado no paragrapho 1, um dispositivo tubular para aquecer o anhydrido sulphuroso; aquecido por combustores Bunsen e encimado de uma camara de mistura em que abrem uma parte dos tubos que contém o anhydrido, sendo esta camara dotada de um orificio regulavel de admissão de ar;

5º, em um dispositivo do genero caracterizado no paragrapho 1, um dispositivo para esfriar a agua do motor, constituído por um recipiente annular em que circula esta agua e que contém uma serpentina percorrida pelo anhydrido sulphuroso liquido, sendo circulado por este recipiente um conducto percorrido pela mistura do anhydrido gazoso e ar, conducto em que abre a serpentina, para se vaporizar o anhydrido liquido no seio da mistura.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1906.— Por procuração.—Jules Gerard, Leclerc & Comp.

N. 4.719—Relatorio para um pedido de privilegio, na Republi'ca dos Estados Unidos do Brazil, para « aperfeiçoamentos emapparelhoselectivos de sinais ».—Invenção de Edwin Ruthven Gill, engenheiro electricista, domiciliado no Estado de Nova York, (Estados Unidos da America do Norte)

Esta invenção refere-se a meios pelos quaes um elemento de machina, tal como uma roda, pode ser indirectamente levado á uma posição predeterminada, e é applicavel á fechaduras do segredo, signaes, detonadores de minas e outros.

Instrumentos tem sido até aqui projectados para os fins mencionados, nos quaes as combinações de impulsos curtos e longos produzem o movimento de uma ou mais rodas pelo funcionamento de meios de impulsadores demorados, os quaes, por isso, tornão necessarios mecanismos pesados, movidos com consideravel esforço, elevam o consumo de electricidade, gasto e rotura das partes.

Outros instrumentos dependem do emprego de um numero de rodas imans, actua-das por fios separados ou correntes electricas de diferentes typos, sem vantagens. Outros instrumentos empregam movimento de reljoaria ou cousa semelhante e funcionam por escapamento.

A presente invenção evita toda necessidade de dar corda, e permite o emprego de partes muito leves, comprehendendo o minimo gasto da corrente. Exige só um cabo ou fio, um iman e uma especie de corrente, e é capaz de adaptação pratica a um numero infinito de combinações com uma unica roda de pequeno tamanho.

Comquanto uma fórmula preferida especialmente adaptada para fins telegraphicos é mostrado nos desenhos, certos typos da vasta invenção, podem ser accionados manual, pneumaticamente ou de qualquer outro modo, como se desejar, para qualquer fim.

Fig. 1, é uma vista lateral de um aparelho telegraphico de signal feito de accôrdo com esta invenção;

Fig. 2, é a sua secção longitudinal;

Fig. 3, é uma vista de uma extremidade;

Fig. 4, é uma perspectiva parcial da roda motriz;

Figs. 5 e 6, são vistas das superficies de dois typos de dentes empregadas;

Figs. 7 e 8, mostram detalhes.

A cobertura 1 é presa á base 2 por parafusos 3. Do lado da fóra da coberta ha um fechador 4, provido de um bico 5, que abre uma agulha automatica 6 para produzir qualquer signal bem conhecido;

Solta-se o fechador, levantando-se o gancho 7, que é montado no eixo 8, que é movido pelo braço 9.

O elemento de machina para ser conduzido á uma posição predeterminada, de preferencia, toma a fórmula de uma roda dentada 10, comquanto outros apparelhos possam substitui-lo. Esta é mostrada sobre o eixo 11, assente e pivotada entre os lados 12 e 13 da armação o supportando o braço de escapamento 14.

Quando gyrado na posição conveniente predeterminada, este braço esbarra de encontro com o braço 8 e acciona o fechador 4.

A roda 10 é movida para frente por um linguete, consistindo de uma armação de arame 15, pendente da alavanca 16, fixada no eixo 17

O movimento desta alavanca para cima é limitado pelo parafuso 18.

O iman 19 tem uma armadura 20 suspensa em uma mola 21, tendo sua extremidade inferior fixada á uma banda elastica 22 e, a outra extremidade fixada em um apoio deslizando 23, ajustada por um parafuso 24.

Esta banda elastica ou mola é curvada naturalmente como na fig. 2, deste modo, oppondo-se á acção magnetica.

O fio de communicação 25 é preso na alavanca 16 e descansa sua extremidade inferior assente sobre a banda ou mola 22. Quando a banda elastica 22 é esticada, a alavanca 16 e fio de arame 25 descem devido á gravidade.

O encontro inclinado 26 prende o linguete em cada curso de descida e calça a roda com elle para impedir velocidade excessiva della, devido á inercia.

A mola 27 tende a fazer a roda 10 voltar à posição normal, cada vez que o linguete 15 está levantado.

Para impedir isto existe um linguete de retenção 23, de um lado da alavanca 29, fixado no eixo inclinado 30.

Os esbarros 31 e 32 limitam o movimento da alavanca 29 (fig. 2).

O pino 33, sobre a roda 10, esbarra sobre o bico inclinado na alavanca 29, quando a roda volta à normal, suspendendo, assim, o linguete 28, para reengrenar o dente.

Uma prateleira na parte interna da alavanca 29 liga em um gancho pendente 35, sempre que a alavanca 29 for levantada. Quando assim conservado, o linguete 28 está no nível da parte de cima de cada dente e, quando o gancho 35 é afastado, 28 engrena com a parte inferior do dente oposto a elle.

A extensão da invenção abrange duas espécies deapparelhos para desengatar a roda do linguete 28; uma espécie dependendo somente da roda motriz, a segunda (que é demorada na acção) sendo regulada directamente pela principal alavanca accionadora 10.

Este ultimo apparelho tambem actua normalmente para impedir o funcionamento dos primeiros meios de desprender. Comquanto a invenção abranja quaisquer meios organizados como foram descriptos, os meios preferidos são os indicados nos desenhos, em que:

A roda 10 tem dous typos de dentes em predeterminada ordem (veja figs. 4, 5, 6 e 7). O assim denominado «dente de contacto superior» (mostrado na fig. 6 e em *a*, na fig. 4) prolonga-se de *b* a *c* (fig. 6), mas é cortado obliquamente na sua parte inferior 37 e deixado de esquadria em 38. O dente de «contacto superior» (fig. 5) é cortado na sua parte superior 39 e deixado de esquadria 40. Um specimen deste dente é mostrado em *d*, na fig. 4.

Fig. 7 mostra a relação das partes canicas do dente para a borda do linguete 28, inclinada para frente. Quando a mola 27 força a roda 10 para traz, e o linguete 28 vae de encontro a uma parte conica de qualquer dente, as faces inclinadas do dente e do linguete forçam esta, com a alavanca 29 e eixo 30, a se moverem lateralmente, de modo que a roda possa voltar desimpedida à posição normal.

Desde que os dentes de «contacto superior» e de «contacto inferior» se succedem em uma certa ordem, um gyro completo da roda pôde ser executado, supportando apenas o linguete (como seja pelo gancho 35), quando em opposição a cada dente de «contacto superior» e, deixando cahir o linguete quando em opposição a cada dente de «contacto inferior». Affim de deixar cahir o linguete nos devidos intervallos são empregados meios retardados de soltar 1.

Isto pôde ter uma variedade de formas, mas a preferida é a seguinte:

No eixo 41 acha-se montado um braço 42 prolongando-se para deante e tendo como pino o eixo 43 sobre a armação 44 no qual está montada sobre pinos a roda retardadora (figs. 1 e 8).

Esta roda consiste de dous discos 45 reunidos pelo eixo 46 de pequeno diametro, rolando sobre o fio ou cabo inclinado 47. O supporte 48 da corrediça pode-se mover em uma feada 49 na armação, para acertar a inclinação.

Quando o linguete 15 é levantado o braço de reposição 50 no eixo 17 mantém para

frente a armação retardadora 44. Quando o linguete 15 cahir, o braço 50 move-se para traz e a roda fica livre para mover-se na corrediça 47.

Este movimento é vagaroso devido à inercia gyratoria.

Quando 15 é levantado de novo o braço 50 impelle a armação 44 rapidamente para traz e o eixo 46 desliza sobre a corrediça. A inercia gyratoria é, portanto, inactiva no curso de volta e assim demora o movimento 44, quando 15 é abaixado.

O braço 51, fixado no eixo 33, prolonga-se no caminho da armação 44, de modo que, exactamente antes do limite do seu movimento para traz a referida armação esbarra em 51, oscilla o gancho 35 e solta o linguete 28. A alavanca 52 ajustada sobre pino na armação constitue um limite de parada para o braço 51 e gancho 35.

Para funcionar o apparelho com esta mostrada, a roda parte, por exemplo, da posição mostrada na fig. 2.

Ahi o linguete 28 engrena com o dente *d* de «contacto inferior» (fig. 4), para cuja realização, o circuito é mantido o sufficiente para permittir a armação 44 oscillar o gancho 35.

A roda é, então, posta em movimento, fechando o circuito momentaneamente quatro vezes, permittindo, assim, o linguete 28 conservar a roda, depois de cada movimento, engatada com o quarto dente de «contacto superior». Quando a posição mostrada na fig. 4 é attingida, o circuito deve ser interrompido o sufficiente para oscillar o gancho 35 e deixar o linguete 35 engatar o dente seguinte de contacto inferior.

Uma rotação posterior é effectuada por uma serie de impulsos rapidos (correspondendo ao engate de 23 com os dentes de contacto superior), separados em grupos por occasiões, interrupções prolongadas do circuito para permittir engatar com o dente de contacto inferior.

Os diferentes grupos de contacto demorado ou curtos diferentes combinações.

Si desviarmos das combinações adequadas o apparelho não funcionará. Isto provém do facto de que, si o linguete 28 for conservado em opposição do dente de «contacto inferior» ou for deixado cahir sobre o dente «contacto superior», elle tocará em uma superficie conica do dente a qual moverá o linguete lateralmente com a alavanca 29 e eixo 30, e, assim, soltará a roda quando o linguete 15 estiver levantado.

Quando o fechador tiver sido baixado, a volta da roda 10 estará garantida pela provisao de um dente de forma conica, do cima para baixo, como está mostrado na parte inferior da roda na fig. 2.

Isto desengata o linguete, quer elle esteja arriado ou não.

Um dente semelhante apparece em *e* na fig. 2.

Isto é empregado para outro fim, a saber, de modo a não se appor que um gancho esbarre de encontro ao linguete 28, quando é impellido pelo choque do pino 33 na volta da roda 10 à normal.

A volta do linguete 23 no plano da roda pela sua volta à normal, é executada pela gravidade, devido à inclinação do eixo 30.

Quando os imans 19 são accionados directamente por uma tecla, a operação é determinada pela interrupção de curto e longo circuito na ordem devida. Quando são empregados relais que excitam os imans, emquanto o circuito está aberto na linha principal, a operação estará garantida por pausas curtas e longas entre os abaixamentos de uma tecla na linha principal.

Esta invenção pôde ser usada em qualquer especie de telegrapho ou telephone, quer sem fio ou qualquer outro.

Cada apparelho pôde ser modificada separadamente para adaptar-se a qualquer combinação desejada pela simples substituição da roda 10.

Empregando dous meios automaticos de soltar o linguete, um dos quaes (um dente de contacto inferior), acciona pelo movimento da roda 10, emquanto o segundo meio (armação de retardar o dente de contacto superior), solta pelo movimento dos meios principaes de impulsão, e dispondo estes de modo que os meios de retardar possam ser empregados á vontade para impedir o funcionamento dos meios de retardar (dentro de contacto inferior), é possível empregar qualquer combinação desejada dos dentes de que a roda é capaz, sem perigo, de estragar a roda em qualquer systema que funcione, impedindo somente que uma roda seja duplicada de uma outra.

Reivindicacões.

1ª, um mechanismo selectivo encerrando um elemento de machina reversivel (tal como uma roda ou sector de escapamento), meio de impulsão, um apparelho de retenção (tal como um linguete) para impedir a volta do elemento de machina e dous meios separados para soltar o referido elemento de machina do apparelho de retenção, dos quaes um é accionado só pelo elemento de machina, e o outro é regulado pelo movimento dos meios impulsores;

2ª, o mechanismo selectivo descripto na reivindicação 1, na qual os dous meios de soltar são dispostos de modo que um (que é demorado na acção) pôde ser utilizado á vontade para impedir o funcionamento dos outros meios de soltar;

3ª, um mechanismo selectivo ou selector, comprehendendo uma roda de escapamento reversivel, um linguete de retenção mantido de modo a se mover lateralmente, e meios automaticos accionados pelo movimento reverso da roda de escapamento para mover o referido linguete lateralmente, desengatando-o da referida roda;

4ª, um mechanismo de selecção comprehendendo uma roda de escape, reversivel, um apparelho para accionar a mesma, um linguete de retenção, um gancho para o linguete e meios separados de demorar a oscillação do referido gancho, regulada pelo apparelho que acciona a referida roda;

5ª, um mechanismo selectivo, composto de uma roda de escapamento reversivel, tendo alguns dentes conicos em parte de suas faces e um linguete adaptado para desengatar da roda pelo impulso do referido dente conico;

6ª, a construcção exposta acima na reivindicação 3, na qual alguns dentes tem as suas extremidades conicas e outros em suas bases, combinada com meios para levantar e abaixar o linguete, de modo que elle engrene com as partes superiores ou inferiores do dente, como se desejar;

7ª, um mechanismo selectivo da classe descripta, no qual o agente de retardamento se compõe de uma roda-inercia que é feita para gyrar rapidamente emquanto avança vagorosamente em uma direcção sobre uma corrediça, mas que pôde rapidamente deslizar para, traz na referida corrediça, sem movimento de material gyratorio;

8ª, um mechanismo selectivo da classe descripta, no qual uma roda de escapamento é accionada por um linguete supportando uma alavanca, ligado a uma molla em arco, montada de modo a ser fortalecida pelo movimento de uma armadura magnetica;

9ª, o mechanismo selectivo, comprehendendo substancialmente a combinação de partes acima descriptas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906.—Por procuração, Moura & Wilson, patent's agents.

N. 4.723 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machina aperfeçoada para colher algodão» — Invenção de John Francis Appleby, domiciliado em Chicago, America do Norte

A invenção refere-se a uma machina para apanhar e colher algodão. Na operação das machinas que colhem o algodão em pleno campo, notei que uma serie de obstaculos se oppunha á acção de apanhar por causa da presteza com que os dedos apanhadores tendiam a colher material estranho, tal como plantas damnhinhas e humidade, que prejudicam a eficiencia dos dedos. Não conheço machina nenhuma anterior a por mim inventada que dispuzesse dos meios pelos quaes o material estranho fosse impedido de interiorir com o serviço.

Na pratica emprego uma substancia tal que, applicada nas partes dos dedos apanhadores em contacto com o algodão, permite ao algodão desprender-se dos dedos. Esta substancia evita que se conservem sobre os dedos as materias estranhas deleterias ou modifica a acção destas materias de modo a não tenderem reter e algodão sobre os dedos. A substancia que prefiro empregar neste caso é o oleo, especialmente o kerozene, o qual por um dispositivo especial é applicado por sobre os dedos.

O dispositivo que prefiro é o que applica o oleo por sobre os dedos apanhadores enquanto a machina estiver em operação podendo no entanto prestar o dito serviço antes de começar a trabalhar.

Os desenhos annexos mostram o conjunto do minha invenção sendo a fig. 1 uma elevação em secção longitudinal, a fig. 2 uma secção em plano mostrando o mecanismo de lubrificação; a fig. 3 uma vista em plano de detalhe deste mecanismo; a fig. 4 é uma elevação seccional do mesmo; a fig. 5 uma vista de extremidade do mesmo; a fig. 6 uma secção em plano do mesmo, mostrando especialmente a caixa ou receptaculo do oleo; a fig. 7 é uma vista longitudinal pela linha 6-6 da fig. 2.

Todas as peças similares são indicadas com caracteres identicos em todas as figuras.

Os mecanismos referentes á apanha, limpeza etc. já fazem parte de minha invenção privilegiada e dispensam por isso repetição da descripção. Fica subentendido que os dedos apanhadores l'gyram em torno de seus eixos e se movem conjunctamente em plano vertical paralelo á trajectoria da machina; o que se effectua pelo machinismo representado nos desenhos.

Para regular a condução do oleo pelos pavios (communs do mercado) 3 colloco estes sobre tiras de talagarça (canvas) 6 que se projectam além dos pavios e são collocadas em 7 nos planos de movimento dos dedos 1 (a linha 7 devida as aberturas 5 ao meio) do modo que quando os dedos passarem entre as tiras do talagarça sejam devidamente untadas com oleo nas partes que entram em contacto com o algodão.

No caso presente, tomei para vehiculo do oleo um pavio ou torcida mas não é minha intenção limitar-me a este meio de untar os dedos apanhadores com o oleo.

De preferencia monta-se a caixa de oleo sobre um mecanismo 8 (o qual tem por fim retirar o algodão dos garfos como já se sabe), os pavios tem a posição inclinada para baixo e para frente em tal direcção que os dedos 1, ao passarem por entre as beiradas lateraes 7 das talagarças, occupem a posição parallelá ao plano dos pavios, recebendo por este meio, na extensão total (os dedos acham-se nesta occasião inclinados para baixo) um supprimento de kerosene.

Embora aqui só se faça referencia a uma disposição da caixa de oleo, systema de pavios e ao uso do kerozene como material apropriado para lubrificar os dedos, a invenção não se restringe dentro destes limites.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para colher algodão com dedos apanhadores, caixa para oleo e um systema de condução de oleo da caixa para as partes colhedoras dos dedos, o dito systema tendo pavios se projectando de dentro do oleo na caixa para sobre os planos de movimento dos dedos apanhadores que passam por entre o systema conductor de oleo;

2º, a dita machina tendo dedos apanhadores, caixa de oleo e systema conductor de oleo da caixa para as partes apanhadoras dos dedos, o dito systema tendo pavios se projectando da caixa do oleo;

3º, a dita machina tendo dedos apanhadores e um dispositivo conductor de uma substancia trazida pela machina para untar as partes apanhadoras dos ditos dedos;

4º, a dita machina tendo dedos apanhadores untados de oleo que é levado ás partes apanhadoras dos dedos por meios de pavios;

5º, a dita machina tendo dedos apanhadores e um systema para applicar oleo ás partes apanhadoras dos dedos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906. — Por procuração, Buschmann & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

Manifesto elaborado nos termos do art. 2º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

EMISSION DE 10.000 OBRIGAÇÕES (DEBENTURES) NOMINATIVAS DE VALOR NOMINAL DE 200\$ CADA UMA E JUROS DE 7 % AO ANNO

Preço da emissão ao par

Pagando o subscriptor no acto da subscripção uma joia de 10\$ (dez mil réis) por cada «debenture», tendo o «debenture» direito ao juro desde o dia 1 de julho do corrente anno

A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, successora da Botanical Garden Rail Road Company, tem por objecto: a viação urbana e suburbana sobre carris, para transporte de passageiros e cargas, em zona desta Capital, privilegiada pelo poder municipal até 31 de dezembro de 1960; a exploração da electricidade em suas diversas applicações industriaes; a execução de quaesquer obras e melhoramentos por conta propria ou de terceiros, e bem assim as acquisições necessarias.

A sede da companhia é na cidade do Rio de Janeiro.

Os estatutos que teem dirigido esta companhia são os que se acham publicados no *Diario Official* de 18 de fevereiro de 1883, com as modificações subsequentes que constam das respectivas publicações no *Jornal do Commercio* de 13 de janeiro de 1891 e *Diario Official* de 18 de outubro de 1891 e 30 de janeiro de 1892, e actualmente esta companhia rege-se pelos estatutos publicados no *Diario Official*, de 23 de junho de 1894 addicionadas as alterações posteriores, publicadas nos numeros do *Diario Official* de 7 de

fevereiro e 27 de abril de 1900, 11 de agosto de 1904 e 29 de setembro de 1906.

A companhia está autorizada a contrahir o presente emprestimo, em virtude da resolução da assemblea geral que fixou as respectivas condições e cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 29 de setembro de 1906 e no *Jornal do Commercio* da mesma data.

De accôrdo com o balanço de 30 de junho de 1906, publicado no *Diario Official* de 3 de outubro do corrente anno, o activo da companhia é de 30.392:345\$350, igual ao passivo, incluindo neste o capital de 14.000:000\$000.

A unica divida preferencial é o emprestimo hypothecario por *debentures* de 12.000:000\$, contrahido por escriptura publica de 22 de agosto de 1904, garantido com bens inteiramente diferentes dos que garantem o actual emprestimo.

Este emprestimo é de segunda serie, mas tem como garantia especial, além das inherentes ás *debentures* especificadas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, hyptheca em primeiro logar do immovell em construcção no terreno limitado pela Avenida Central, rua de S. José, largo da Carioca e rua de Santo Antonio, menos a parte reservada para a estação.

O emprestimo que a companhia propõe á subscripção é de 2.000:000\$, distribuido por 10.000 obrigações (*debentures*) em uma só serie, do valor de 200\$ cada uma, juro de 7% ao anno, pagaveis por semestre vencido, na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno, com amortização e resgate dentro de 50 annos; e a partir da primeira quinzena de janeiro de 1908 começará a amortização, fazendo a companhia o serviço da divida mediante uma annuidade sempre igual de 7,25% sobre o capital total, dividido em prestações semestras de 72:500\$, representando os juros na razão de 7% ao anno e mais a quota precisa para que o emprestimo seja amortizado, dentro do prazo estipulado.

As *debentures* relativas á quota de amortização serão retiradas da circulação mediante sorteo (ao par), ou por compra, reservando-se a companhia o direito de fazer maior amortização e até mesmo solver e extinguir todo o emprestimo ou o que lhe restar em qualquer tempo, si assim lhe convier.

O typo de emissão é ao par (200\$), sendo a entrada feita de uma só vez no acto da subscripção e tendo o subscriptor de pagar na mesma occasião a joia acima mencionada de 10\$ por cada *debenture*.

De accôrdo com o art. 2º, § 7º e art. 4º, § 2º, da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia faz inscripção deste emprestimo, na forma da lei, no Registro Geral das Hypothecas do 2º districto.

O emprestimo é feito por intermedio do corretor C. M. Paulo Berla, com escriptorio á rua da Alfandega n. 3, sobrado, abrindo-se a subscripção em 8 de outubro corrente, no escriptorio da companhia, á rua do Cattete n. 239 (largo do Machado), onde se fará a respectiva entrada.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Americano»

Tendo a Exma. Sra. D. Armandina Savart de Saint Brisson allegado o extravio da cautela n. 21, representando 210 accões desta companhia, previne-se que, decorridos 30 dias desta data, sem reclamação em contrario, lhe será passada nova cautela, ficando a primitiva de nenhum effecto.

Capital Federal, 1 de outubro de 1906. — José Cardoso Pereira, director-secretario,

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1. ^o volume.....	6\$000
Idem, 2. ^o volume.....	6\$000
Idem, 3. ^o volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1. ^a classe, e outros...	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de St.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8. ^o	15\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346. de 14 de outubro de 1887	\$500
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 4. ^a edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8. ^o	4\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Proadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$600
Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitania dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8. ^o	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8. ^o	5\$000
As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	